



000001

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Nº. 054/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 018/2024

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
OBJETIVO:	Contratação de prestação de serviço de apresentação artística, tipo BANDA, em comemoração a Tradicional Festa do "Forró da Portelinha", a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de Junho de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, da Banda: "MAIKE ALAN PAIXAO DI VAQUEIRO", com todos os seus integrantes.

**AUTUAÇÃO**

*Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.*

*Sobradinho - Bahia, 17 de Junho de 2024.*

  
Thaciana Carla Silva Mangabeira  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
Decreto Nº 008/2024

Este processo reger-se-á pela NOVA LEI DE LICITAÇÕES (14.133/21).



000002

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho - BA, 11 de Junho de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA**

**Documento de formalização de demanda - DFD**

AO  
ILMO. SENHOR  
LUIZ NERY DA CUNHA JUNIOR  
M.D SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
NESTA

Nossos cumprimentos,

**1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:**

A presente formalização de demanda tem como propósito iniciar a fase de planejamento da contratação, em resposta à necessidade de contratação de profissional do setor artístico. O São João da Portelinha é uma festa tradicionalmente celebrada no município, e é provável que haja uma demanda por entretenimento ao vivo, como uma banda. Assim, como está próximo aos festejos juninos e os moradores esperam e valorizam música ao vivo durante as festividades do São João, identifica-se a necessidade de contratar uma banda para atender a essas expectativas. A intenção é promover a cultura local, apoiar artistas da região ou atrair, e, uma banda ao vivo irá contribuir para alcançar esses objetivos. Sendo assim, a contratação de uma banda para o São João do município é uma necessidade, que visa atender aquilo que os munícipes almejam.

**2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO E COM A ESTRATÉGIA DO ÓRGÃO**

2.1. Embora este processo não esteja atualmente incluído em nosso Plano de Contratações Anual (PCA), esta decisão foi tomada após uma análise cuidadosa das necessidades emergentes e da demanda específica da secretaria municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000003

2.2. A realização do evento "Forró da Portelinha" em Sobradinho, Bahia, é essencial, visando garantir a contratação de bandas artísticas de qualidade que atendam às expectativas culturais e de entretenimento da comunidade. A seleção de artistas competentes e populares é fundamental para o sucesso do evento e para o fortalecimento da identidade cultural local.

## 2. JUSTIFICATIVA

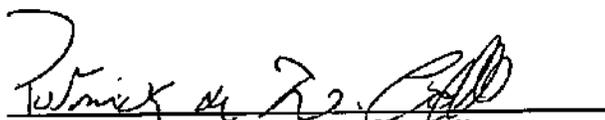
2.1. Atender a demanda das festividades que compreendem os festejos juninos que remetem às festividades de São João, sendo necessária a contratação destes para abrilhantamento do evento e animação da população tanto de Sobradinho quanto de demais visitantes que passam pelo Município neste período. São realizadas no final do mês de junho ou no início de julho, por isso a nomenclatura de "São João / Forró da Portelinha", contemplando os festejos costumeiros.

## 3. INDICAÇÃO DO MEMBRO RÉSPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO :

**NOME:** Fabiana da Silva Medeiros  
**CARGO:** Divisão de Articulação Atrativos Turísticos  
**MATRÍCULA:** 12795  
**SETOR:** Núcleo SETUC

**NOME:** Gabrielle Lessa da Souza  
**CARGO:** Auxiliar Administrativo  
**MATRÍCULA:** 17414  
**SETOR:** Núcleo SETUC

Atenciosamente,

  
Patrick de Lima Carvalho

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte



000034

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****AGENTE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** Fabiana da Silva Medeiros**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes**DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL****1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de Artistas e Bandas para apresentações artísticas durante o festejo "Forró da Portelinha" no Município de Sobradinho – BA.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

2.1. A Secretaria de Cultura, entre outras atribuições, é responsável por criar e selecionar a programação festiva de artistas, bandas, grupos musicais e outros, para atender à demanda das festividades do São João da Portelinha, que ocorrerão nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2024. A contratação desses artistas é essencial para animar tanto a população de Sobradinho, na Bahia, quanto os visitantes de outras localidades que passam pelo município nesse período.

2.2. A necessidade dessas contratações impulsiona o turismo local e o consumo no comércio, sendo uma tradição acolhida pela Prefeitura todos os anos, conforme registros municipais. É importante destacar que, anualmente, celebramos essa festa, ocasião em que o município oferece uma grande celebração para a população, repleta de alegria e diversão. Além disso, a festa do São João da Portelinha desempenha um papel econômico significativo, gerando emprego e renda. É uma data ansiosamente aguardada por muitos moradores, que lutam diariamente para obter seu sustento e não têm muitos momentos de lazer, considerando que Sobradinho possui poucas opções de entretenimento.

2.3. Cada festividade cultural é uma oportunidade de coletar memórias e fortalecer laços e identidade entre as pessoas. As festas juninas são uma celebração da cultura popular brasileira, que inclui música, dança, comida, roupas típicas e outras expressões artísticas, refletindo a diversidade e riqueza da herança cultural do país.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, 5/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000005

2.4. Em suma, os festejos do São João da Portelinha são uma celebração da cultura, da tradição e da identidade brasileira, que promovem o desenvolvimento social e emocional dos munícipes e turistas, ao mesmo tempo em que divulgam a riqueza e a diversidade da herança cultural do país.

2.5. Em anos anteriores, o evento tem sido um sucesso de público, com uma grande participação de moradores e turistas. A cada ano, a Prefeitura e a Secretaria de Cultura buscam inovar na programação e na estrutura, mantendo a tradição e ao mesmo tempo trazendo novidades para o público.

2.6. Durante os anos de pandemia, o evento teve que ser adaptado para cumprir as normas de segurança sanitária, o que resultou na suspensão de algumas edições. Em 2022 e 2023, com a flexibilização das restrições, o Forró da Portelinha voltou a ser realizado com força total, retomando seu papel de destaque nas celebrações juninas da região.

2.7. O Forró da Portelinha é, portanto, um evento de grande relevância para Sobradinho, não apenas como uma celebração cultural, mas também como um motor de desenvolvimento social e econômico, a não realização dessas contratações pode comprometer de maneira significativa a eficácia do festejo, prejudicando não apenas a promoção da cultura local, mas também o desenvolvimento econômico, o turismo, a valorização dos artistas locais e o entretenimento da comunidade em geral.

2.8. A necessidade destas apresentações se faz anualmente, em período específico, e para o ano de 2024, está sendo reservado os dias 28 a 30 de junho como o Ápice dos festejos juninos em shows a serem realizados no Pátio de Eventos "Portelinha" da Cidade, Centro, com grade ainda em construção a depender do aceite das atrações a serem indicadas neste Estudo Técnico Preliminar.

2.9. A necessidade não se faz contínua, contudo, configura-se habitual, pois anualmente deve ocorrer.

**2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000006

2.1. Embora este processo não esteja atualmente incluído em nosso Plano de Contratações Anual (PCA), esta decisão foi tomada após uma análise cuidadosa das necessidades emergentes e da demanda específica da secretaria municipal.

2.2. A realização do evento "Forró da Portelinha" em Sobradinho, Bahia, é essencial, visando garantir a contratação de bandas artísticas de qualidade que atendam às expectativas culturais e de entretenimento da comunidade. A seleção de artistas competentes e populares é fundamental para o sucesso do evento e para o fortalecimento da identidade cultural local.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Para a contratação epigrafada pretende-se que com esta contratação, preencha os requisitos de Renome a nível nacional, regional Nordeste, regional local.

**Enquadramento no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 ou Art. 74 Caput.**

3.1.1. A contratação de artistas, bandas ou grupos musicais do setor artístico é um requisito fundamental para atender ao Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Esta exigência se justifica pela especificidade das atividades artísticas e culturais, que demandam conhecimento, habilidades e experiência únicas para serem executadas com excelência.

3.1.2. Artistas e grupos musicais do setor artístico possuem um conjunto de competências e talentos especializados que os diferenciam de outros profissionais. Eles dominam técnicas específicas de performance, composição, interpretação e expressão artística que são essenciais para a produção de obras de arte e entretenimento de qualidade.

3.1.3. Além disso, a contratação de artistas do setor artístico contribui para a promoção e valorização da cultura e da arte, enriquecendo a experiência do público e fortalecendo a identidade cultural de uma comunidade ou região. Esses profissionais são agentes ativos na preservação e difusão do patrimônio cultural, contribuindo para a diversidade e riqueza da produção artística.

3.1.4. Portanto, ao exigir a comprovação de que o artista, banda ou grupo musical pertence ao setor artístico, a contratação está alinhada com os objetivos da Lei 14.133/21 de promover a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000007

transparência, a eficiência e a qualidade nas contratações públicas, garantindo que os recursos sejam direcionados para profissionais qualificados e capacitados a oferecer serviços artísticos de alto nível.

3.1.5. Em conformidade com as resoluções do TCM/BA 02/2005<sup>1</sup>, 001/2017<sup>2</sup> e outras correlatas<sup>3</sup>, e atualizado para o uso desta Administração Pública, o processo deverá ser instruído com os seguintes dados:

I. Nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;

II. Valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado conforme o respectivo contrato, incluindo a proposta financeira e outros componentes de custo como cachê do artista, dos músicos ou da banda, transporte, hospedagem, infraestrutura, logística do evento e outras despesas específicas, conforme Art. 94 §2º da Lei 14.133/21;

III. Comprovação de regularidade jurídico-fiscal, incluindo junto ao INSS e FGTS, além de outros documentos a serem detalhados no Termo de Referência;

IV. Registro na Delegacia Regional do Trabalho - DRT.

A. Na ausência deste item, pode ser substituído por recortes de matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, matérias divulgadas na internet ou críticas especializadas que evidenciem o reconhecimento do artista pela opinião pública local, regional ou nacional;

V. Documento registrado em cartório que demonstre a exclusividade da representação por um empresário do artista a ser contratado, desde que não restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista;

A. Caso este item não esteja disponível, deve-se comprovar a não eventualidade ou a natureza não precária da relação entre o artista e seu representante, podendo incluir, por exemplo, os direitos autorais de exploração da marca do Artista, Banda ou Grupo Musical.

<sup>1</sup> [https://www.tcm.ba.gov.br/wp-content/uploads/2015/05/Instrucao-02-2005-CONTRATACAO-DE-BANDAS- alterada-pela-Instrucao-TCM-nn-01-2017\\_-public.13.05.pdf](https://www.tcm.ba.gov.br/wp-content/uploads/2015/05/Instrucao-02-2005-CONTRATACAO-DE-BANDAS- alterada-pela-Instrucao-TCM-nn-01-2017_-public.13.05.pdf)

<sup>2</sup> ([https://www.tcm.ba.gov.br/wp-content/uploads/2017/05/Instrucao-n-01-2017\\_exclusividade-contrato-bandas\\_public.12.05.pdf](https://www.tcm.ba.gov.br/wp-content/uploads/2017/05/Instrucao-n-01-2017_exclusividade-contrato-bandas_public.12.05.pdf)) (tcm.ba.gov.br)

<sup>3</sup> <https://www.tcm.ba.gov.br/wp-content/uploads/2023/04/elaboracao-pilulas-art-74-inciso-ii-lei-14-133-2021.pdf> (tcm.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000008

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

4.1. A Prefeitura de Sobradinho anunciou a programação completa do São João da Portelinha 2023, que ocorreu de 07 a 09 de junho. O tema do evento foi "Forró do Cicinho", em homenagem ao querido e saudoso Cicinho da Madecon, e contou com mais de 13 atrações. Entre as atrações culturais, participaram músicos sobradinhenses, quadrilha junina, Sérgio do Forró, Priscila Senna<sup>1</sup>, Pedro Libe, Banda Nota de Cajú, entre outros<sup>2</sup>.

**Fontes:**

- (1) Sobradinho (BA): Com grandes atrações, Prefeitura divulga programação do São... – Blog. <https://blogamosfilho.com.br/2023/07/04/sobradinho-ba-com-grandes-atracoes-prefeitura-divulga-programacao-do-sao-joao-da-portelinha-forro-do-cicinho-confira-grade/>
- (2) Prefeitura de Sobradinho divulga programação do ... da Portelinha – PretonoBranco. <https://pretonobranco.org/2023/07/04/com-grandes-atracoes-prefeitura-de-sobradinho-divulga-programacao-do-sao-joao-da-portelinha-forro-do-cicinho-confira-grade/>

4.2. Com base nos anos de 2022 e 2023, foram selecionadas as atrações para o São João da Portelinha 2024, conforme mostrado no quadro a seguir. Embora a programação oficial de artistas para o Forró da Portelinha 2024 ainda não tenha sido divulgada, e considerando que tais apresentações são essenciais para definir o porte do evento e o retorno financeiro para a empresa concessionária, o Município de Sobradinho planeja, assim como nos dois últimos anos, realizar contratações que mantenham o potencial atrativo de público, classificando-as da seguinte forma:

- a) Atrações Tipo 1 – Local (Sobradinho e regiões próximas);
- b) Atrações Tipo 2 – Regional (Nordeste).

Visando garantir maior transparência nas contratações artísticas, apresentamos abaixo informações sobre as apresentações dos dois últimos anos:

**I. Programação Realizada no São João da Portelinha 2022**

DATA	DIA	GRADE DIVULGADA
01/07/2022	Sexta - feira	<ul style="list-style-type: none"><li>• Banda Pura Paixão &amp; Swing do Cafa"</li><li>• "Banda Carlinhos Caiçara"</li></ul>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000007

		<ul style="list-style-type: none"><li>• "Leandro do Gado"</li><li>• "Banda Laura Moral e Forró Nota de 100"</li></ul>
<b>02/07/2022</b>	<b>Sábado</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• "Banda Jeferson Alves"</li><li>• "Chico Sena e os Caboclos"</li><li>• "Banda Paixão Di Vaqueiro e Maíke Alan"</li></ul>

**II. Programação Realizada no São João da Portelinha 2023**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>GRADE DIVULGADA</b>
<b>07/07/2023</b>	<b>Sexta - feira</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Quadrilha Xamego Bom</li><li>• Guel Senna</li><li>• Junior Cunha</li><li>• Noda De Cajú</li><li>• Pedro Libe</li></ul>
<b>08/07/2023</b>	<b>Sábado</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Lucas Barros</li><li>• Priscila Senna</li><li>• Gatinha Manhosa</li><li>• Leandro Do Gado</li></ul>
<b>09/07/2024</b>	<b>Domingo</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Chico Senna</li><li>• Filomena Bagaceira</li><li>• Karolzinha Sofoneira</li><li>• Sergio Do Forró</li></ul>

**III. Possível Programação a ser Realizada no São João da Portelinha 2024**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>GRADE DIVULGADA</b>
		<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>GRADE A DEFINIR</b></li></ul>

4.3. O planejamento para 2024 visa seguir a mesma estrutura dos anos anteriores, garantindo a participação de artistas locais e regionais para manter a tradição e o apelo popular do evento, fortalecendo a identidade cultural e promovendo o desenvolvimento econômico da região.



## **BUSCA DE SOLUÇÕES**

### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1. As opções de mercado para a contratação de artistas, bandas e grupos musicais em uma administração pública, conforme a Lei 14.133/21, incluem principalmente a inexigibilidade de licitação para artistas locais e renomados e a realização de concursos públicos para novos talentos. A seguir, são apresentadas as vantagens e desvantagens de cada abordagem:

#### **1) Inexigibilidade de Licitação para Artistas Locais e Renomados:**

##### **a) Vantagens:**

- i) **Rapidez:** Facilita a contratação rápida de artistas reconhecidos sem passar pelo processo de licitação.
- ii) **Conformidade de Preços:** Garante que os cachês pagos estejam de acordo com os valores praticados no mercado.
- iii) **Transparência:** Requer a divulgação de todos os custos envolvidos na contratação.

##### **b) Desvantagens:**

- i) **Restrição de Escolha:** Limita a seleção a artistas já estabelecidos, reduzindo a diversidade.
- ii) **Exigência de Documentação:** Necessita comprovação detalhada do valor de mercado e exclusividade do empresário.

#### **2) Concursos Públicos para Novos Talentos:**

##### **a) Vantagens:**

- i) **Igualdade de Oportunidades:** Proporciona chances iguais para novos artistas.
- ii) **Descoberta de Talentos:** Facilita a revelação e promoção de novos talentos locais.
- iii) **Engajamento Cultural:** Incentiva a participação da comunidade e o interesse pela cultura local.

##### **b) Desvantagens:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000011

i) **Complexidade Organizacional:** Requer mais esforço e recursos para organizar e avaliar os concursos.

ii) **Subjetividade:** Os critérios de julgamento podem ser subjetivos e suscitar disputas.

## **DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1. Diante das opções disponíveis no mercado e considerando os prós e contras de cada uma, conclui-se que a melhor solução para atender ao interesse público é a contratação de artistas por meio de Contratação Direta através de Inexigibilidade, conforme fundamentado pelo Art. 74 da Lei 14.133/21.

6.2. A contratação de artistas de expressão regional por inexigibilidade de licitação oferece uma solução robusta e vantajosa para diversos aspectos da economia local e regional. Esta abordagem não apenas assegura a qualidade e autenticidade das performances artísticas, mas também fomenta a geração de emprego e renda em várias frentes, proporcionando benefícios significativos para a comunidade.

6.3. Em primeiro lugar, ao contratar artistas de renome local e regional por meio da inexigibilidade de licitação, as autoridades garantem a qualidade das apresentações, proporcionando experiências culturais enriquecedoras para o público. Isso aumenta o atrativo dos eventos locais, e, conseqüentemente, o número de visitantes, contribuindo para o aquecimento da economia local e elevando a cada ano as expectativas de ampliação dos festejos, com maior repercussão.

6.4. Um dos principais benefícios dessa abordagem é a criação de oportunidades de emprego temporário e, por vezes, até mesmo permanente, para os habitantes locais. A contratação de pessoal para serviços de organização, segurança, limpeza, entre outros, durante os eventos culturais, impulsiona a geração de renda para a comunidade.

6.5. Além disso, a presença de grandes eventos culturais como o Forró da Portelinha estimula a demanda por produtos típicos da região, como comidas juninas e artesanatos locais. Produtores de alimentos como licores e barracas de comidas diversas têm a oportunidade de aumentar suas vendas durante os festivais, gerando um impacto positivo na economia local.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000012

6.6. Outro aspecto relevante é o estímulo ao comércio local, especialmente no setor de vestuário e calçados. A realização de eventos culturais atrai um grande número de visitantes, que muitas vezes buscam adquirir roupas e acessórios adequados para as festividades. Isso resulta em um aumento nas vendas do comércio varejista, beneficiando os comerciantes locais e fortalecendo a economia da região.

6.7. Ademais, a realização de eventos culturais também impulsiona o setor de turismo, aumentando a atratividade dos festivais e atraindo um público diversificado de cidades vizinhas.

6.8. Em suma, a contratação de artistas de expressão regional por inexigibilidade de licitação não só garante a qualidade das apresentações culturais, mas também impulsiona a economia local e regional de diversas maneiras. Desde a geração de empregos temporários até o estímulo ao comércio local e ao turismo, essa abordagem se mostra como uma solução vantajosa para promover o desenvolvimento econômico e cultural das comunidades.

6.9. Vale ressaltar a importância da elaboração e execução de vários processos de inexigibilidade para a contratação dos diversos artistas contemplados na grade a ser divulgada. Esse procedimento é fundamental para garantir a diversidade e qualidade das apresentações, assegurando que os eventos culturais, como o São João da Portelinha, ofereçam uma programação rica e atrativa para o público.

6.10. A realização de múltiplos processos de inexigibilidade permite que a administração pública selecione artistas que atendam aos critérios específicos de renome e qualidade exigidos para tais eventos. Isso proporciona uma seleção criteriosa e transparente, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente e eficaz.

6.11. Além disso, a contratação de diversos artistas através de processos de inexigibilidade promove a inclusão de uma variedade de estilos e gêneros musicais, enriquecendo a programação cultural e atendendo aos diversos gostos do público. Essa diversidade é crucial para manter o interesse e a participação da comunidade, bem como para atrair visitantes de outras regiões.

**7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO**



000013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

7.1. Em análise da natureza da contratação proposta neste Estudo Técnico Preliminar, não se identifica qualquer necessidade de agrupamento ou fracionamento.

7.2. A contratação em questão será efetuada por inexigibilidade, conforme estipulado no Art. 74 da Lei 14.133/21.

**8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Os valores serão confirmados após a entrega das propostas financeiras pelas futuras contratadas.

8.2. É importante destacar que os valores acima devem ser detalhados para cada artista, banda ou grupo musical selecionado, incluindo os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando aplicável, além de transporte, hospedagem, infraestrutura, logística do evento e outras despesas específicas, conforme estabelecido no §2º do Art. 94 da Lei 14.133/21. Essas informações serão apresentadas em cada Proposta Financeira anexada a cada contrato mencionado.

8.3. Devido à estimativa de custo atualmente indisponível para a contratação, estima-se o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme contratações do ano de 2023 e celebração de convênios feito com a Bahiatursa.

**9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1. A contratação de artistas de renome regional por inexigibilidade de licitação, conforme estipulado pela Lei 14.133/21, representa uma abordagem multifacetada que traz benefícios significativos tanto para a administração pública quanto para a comunidade local. Esta modalidade de contratação, embora dispensada do processo licitatório tradicional, requer rigor e transparência para assegurar a integridade do processo e o uso eficiente dos recursos públicos.

**I. Estimulo à Geração de Emprego e Renda Local:** A realização de eventos culturais tem um impacto direto na economia local. A presença de artistas consagrados atrai um público numeroso, demandando uma ampla gama de serviços e infraestrutura. Isso resulta na criação de empregos temporários e, em alguns casos, na manutenção de postos de



trabalho permanentes. Desde a montagem de palcos até serviços de segurança e limpeza, a comunidade local se beneficia com novas oportunidades de emprego.

**II. Impacto Positivo para Prestadores de Serviços Autônomos:** Os eventos servem como uma vitrine para produtos locais, especialmente alimentos típicos e artesanatos regionais. Vendedores autônomos encontram nessas celebrações uma oportunidade crucial para comercializar seus produtos, como comidas tradicionais e bebidas regionais, experimentam um aumento significativo nas vendas, impulsionando a renda desses pequenos empresários.

**III. Dinamização da Economia Local:** A demanda por vestuário temático e calçados, assim como o aumento na procura por serviços de beleza, como salões de cabeleireiro, demonstra o impacto positivo que um evento cultural pode ter em diversos setores da economia local.

**IV. Fomento ao Turismo:** A escolha estratégica de artistas e uma programação cultural atrativa são fundamentais para transformar um evento local em um ponto turístico de interesse. Isso não apenas promove a cultura local, mas também estimula o setor de hospedagem, alimentação e entretenimento, com visitantes buscando hotéis, restaurantes e outras atrações turísticas.

**V. Estímulo à Criação de Novos Ramos de Mercado:** A alta demanda por acomodações durante os eventos pode incentivar o surgimento de novos negócios, como aluguéis de imóveis temporários e novos cardápios em restaurantes, além da criação de serviços turísticos locais.

**VI. Utilização da Rede Hoteleira Local:** A rede hoteleira local também se beneficia, frequentemente alcançando sua capacidade máxima, o que pode resultar em investimentos e melhorias nos estabelecimentos.

9.2. Em resumo, a contratação de artistas por inexigibilidade de licitação, quando planejada e executada de forma adequada, pode trazer uma série de benefícios significativos para a comunidade local, não apenas em termos econômicos com geração de empregos e aumento da renda, mas também em aspectos culturais, sociais e educacionais. Esta estratégia, se bem implementada, pode ter um impacto transformador positivo na realidade local.



## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

10.1. Com base nas informações fornecidas, algumas medidas que a administração deve adotar antes da celebração do contrato para a realização do Forró da Portelinha, que incluem:

- 1) Especificação do Escopo do Contrato: É fundamental que a administração defina claramente o escopo do contrato, detalhando os serviços e equipamentos necessários para a realização dos festejos, como palco, sistema de som, iluminação, banheiros químicos, barracas de alimentação, geradores, e segurança, entre outros.
- 2) Elaboração do Termo de Referência: A administração deve preparar um Termo de Referência que descreva minuciosamente os requisitos técnicos abordados neste Estudo Técnico Preliminar, as condições de execução dos serviços, os prazos de pagamento, a possibilidade de adiantamentos, as responsabilidades das partes, e os procedimentos para ressarcimento em caso de não cumprimento do contrato, entre outros aspectos relevantes.
- 3) Análise de Viabilidade Financeira: É imprescindível realizar uma análise de viabilidade financeira para verificar a disponibilidade de recursos orçamentários destinados à contratação dos serviços e equipamentos necessários, avaliando o custo-benefício desses investimentos.
- 4) Elaboração da Minuta Contratual: É crucial elaborar uma minuta de contrato padronizada que incorpore as especificações detalhadas derivadas tanto deste Estudo Técnico Preliminar quanto do Termo de Referência. Após a seleção do contratado, a administração deve negociar os termos do contrato, esclarecer eventuais dúvidas e formalizar a contratação mediante a assinatura do contrato pelas partes envolvidas.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1. Contratação de Infraestrutura de Palcos, Som, Iluminação e Estrutura de Camarins para a apresentação dos Artistas ou Bandas Musicais indicados neste Estudo Técnico Preliminar;

11.2. Contratação de Serviços de Camarim destinados à fornecimento de cardápios para os artistas, bandas, grupos musicais e às suas equipes de apoio.



000016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

## **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

12.1. A contratação de Artistas, Bandas ou Grupos Musicais para este evento poderá indicar os seguintes impactos ambientais:

### **Impactos Ambientais:**

- Geração de Resíduos Sólidos:

Descrição: A realização dos festejos pode aumentar significativamente a produção de resíduos sólidos, como embalagens descartáveis, restos de alimentos e outros materiais.

Impacto: Risco de poluição visual e ambiental, além da sobrecarga nos sistemas de coleta e destinação final de resíduos.

Medidas Mitigadoras: Promover a separação e coleta seletiva de resíduos durante o evento, incentivando o uso de materiais biodegradáveis e recicláveis. Implementar campanhas de conscientização pública sobre a importância da redução, reutilização e reciclagem de resíduos.

- Consumo de Recursos Naturais:

Descrição: O evento pode demandar o uso intensivo de recursos naturais como água e energia elétrica para iluminação e equipamentos.

Impacto: Pressão sobre os recursos hídricos e aumento da emissão de gases de efeito estufa pela demanda energética.

Medidas Mitigadoras: Implementar práticas de eficiência energética, como uso de iluminação LED e equipamentos de baixo consumo. Monitorar e controlar o uso de água, promovendo o uso racional e evitando desperdícios.

- Impacto Sonoro:

Descrição: A música e outras atividades do evento podem causar poluição sonora, afetando tanto a fauna local quanto o conforto da população residente nas proximidades.

Impacto: Estresse para animais silvestres e potencial desconforto para moradores locais.

Medidas Mitigadoras: Delimitar áreas específicas para shows e atividades musicais. Controlar os níveis de emissão sonora conforme legislação ambiental vigente. Informar e conscientizar a população sobre os horários e limites de ruído permitidos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000017

- Impacto no Patrimônio Natural e Cultural:

Descrição: Realização de eventos em áreas sensíveis pode afetar ecossistemas locais e patrimônios culturais.

Impacto: Degradação de áreas verdes, danos a sítios históricos e culturais.

Medidas Mitigadoras: Realizar estudos de impacto ambiental e cultural prévios. Implementar medidas de proteção e conservação dos recursos naturais e patrimônios históricos. Restringir o acesso a áreas sensíveis durante o evento.

12.2. A implementação de medidas mitigadoras é essencial para minimizar os impactos ambientais dos festejos juninos em Senhor do Bonfim. A conscientização pública, o planejamento prévio e o cumprimento de regulamentações ambientais são fundamentais para assegurar que o evento contribua positivamente para a comunidade local, preservando ao máximo o meio ambiente e o patrimônio cultural da região.

## POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

### 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO/MODALIDADE

13.1. No contexto atual, a contratação de artistas para a realização de eventos culturais e artísticos desempenha um papel crucial na promoção da cultura, entretenimento e desenvolvimento socioeconômico das comunidades. Neste cenário, a Lei 14.133/21 estabelece os parâmetros legais para a contratação de serviços, incluindo a possibilidade de contratação pela modalidade de inexigibilidade de licitação.

13.2. A contratação de artistas por inexigibilidade de licitação pode ser uma opção viável em certas circunstâncias, especialmente em eventos culturais que requerem a participação de artistas reconhecidos e talentosos. Nessas situações, a escolha do artista específico baseia-se na singularidade de sua obra e em sua capacidade de agregar valor ao evento, não sendo possível competir sua contratação com outros profissionais.

13.3. É crucial, no entanto, ressaltar que o uso da inexigibilidade de licitação para contratação de artistas deve seguir os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e



000018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

eficiência, conforme estipulado pela Lei 14.133/21. Isso significa que a administração pública deve justificar de maneira clara e objetiva a escolha do artista, demonstrando que sua contratação atende ao interesse público e está alinhada com os critérios estabelecidos na legislação.

13.4. Adicionalmente, é fundamental que o processo de contratação seja transparente e proporcione igualdade de oportunidades para todos os artistas interessados em participar do evento. Para isso, a divulgação antecipada do interesse da administração em contratar determinado artista e a abertura de um prazo para manifestação de interesse por parte de outros profissionais do setor são medidas que podem assegurar a lisura do processo.

13.5. Consequentemente, a decisão final para a contratação de artistas por inexigibilidade de licitação deve considerar a relevância cultural e artística do evento, a singularidade da obra do artista escolhido, o respeito aos princípios da administração pública e a transparência do processo de contratação. Somente dessa forma será possível garantir a realização de eventos de qualidade, que promovam a cultura e o desenvolvimento das comunidades de maneira ética e responsável.

13.6. Com base nas informações apresentadas, afirmamos a viabilidade e a razoabilidade da contratação nos termos expostos neste Estudo Técnico Preliminar.

Sobradinho/BA, 11 de Junho de 2024.

*Fabiana da Silva Medeiros*

**Fabiana da Silva Medeiros**

Divisão de Articulações Atrativos Turísticos  
Núcleo SETUC

**Em virtude das atribuições que competem, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.**

*Patrick de Lima Carvatho*

**Patrick de Lima Carvatho**

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000019

**Sobradinho – Ba, 12 de junho de 2024.**

**DEPACHO DE ANDAMENTO DE PROCESSO**

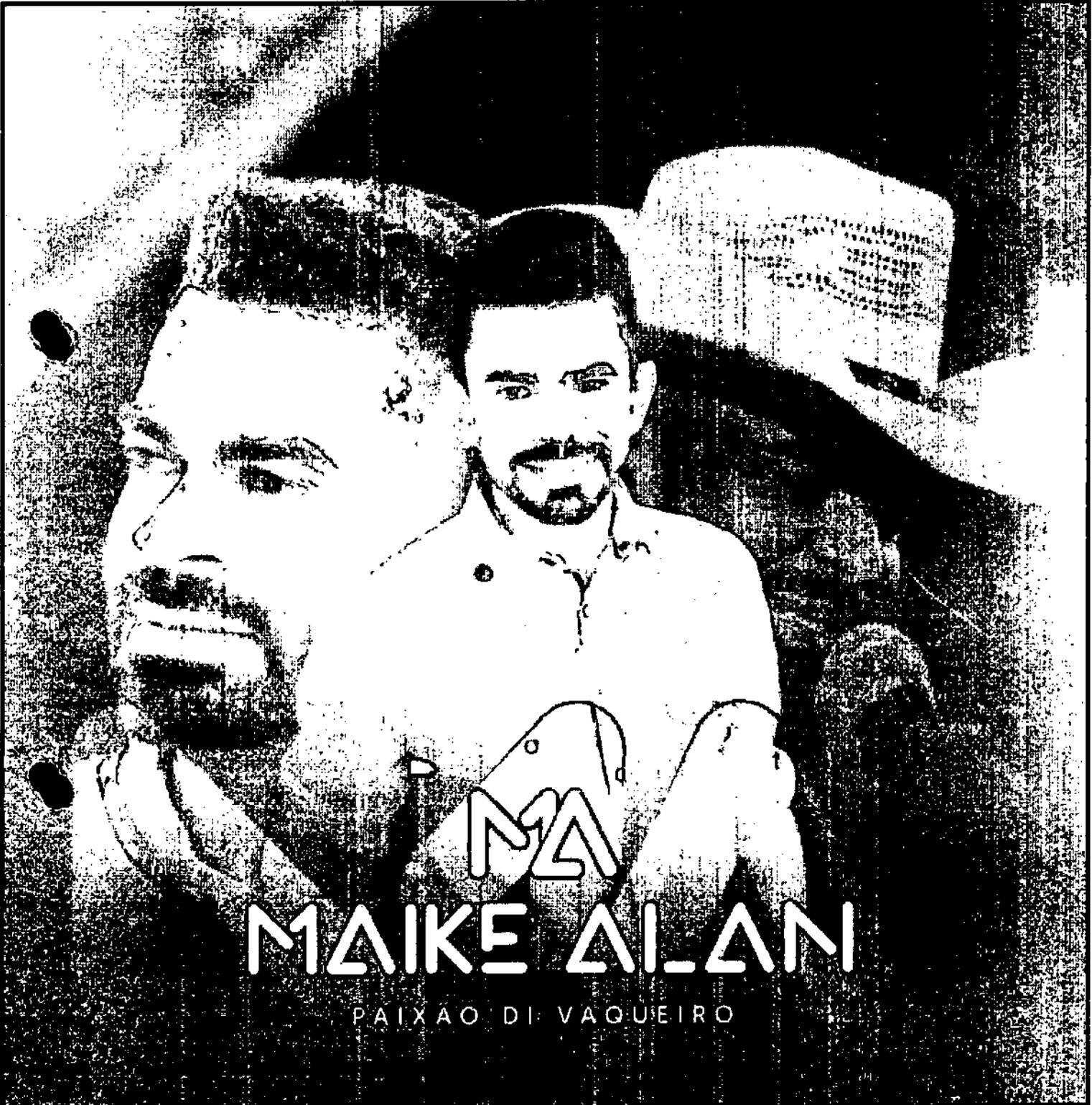
Em resposta ao Documento de Formalização de Demanda – DFD expedido pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes no dia 11 de Junho de 2024, informando a necessidade de contratação de Artistas, Bandas e Grupos Musicais para Apresentações Artísticas durante os Festejos do tradicional São João da Portelinha no Município de Sobradinho – BA, reencaminho para as devidas providências e solicito que seja encaminhado à autoridade competente do Prefeito para análise e tomada de decisão.

Estamos cientes da importância desta demanda e estamos empenhados em colaborar no que for necessário para garantir que as medidas adequadas sejam tomadas no tempo hábil.

Permaneço à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais ou fornecer informações complementares, conforme necessário.

**Luiz Nery da Cunha Júnior**  
*Secretário Municipal de Fazenda e Administração*

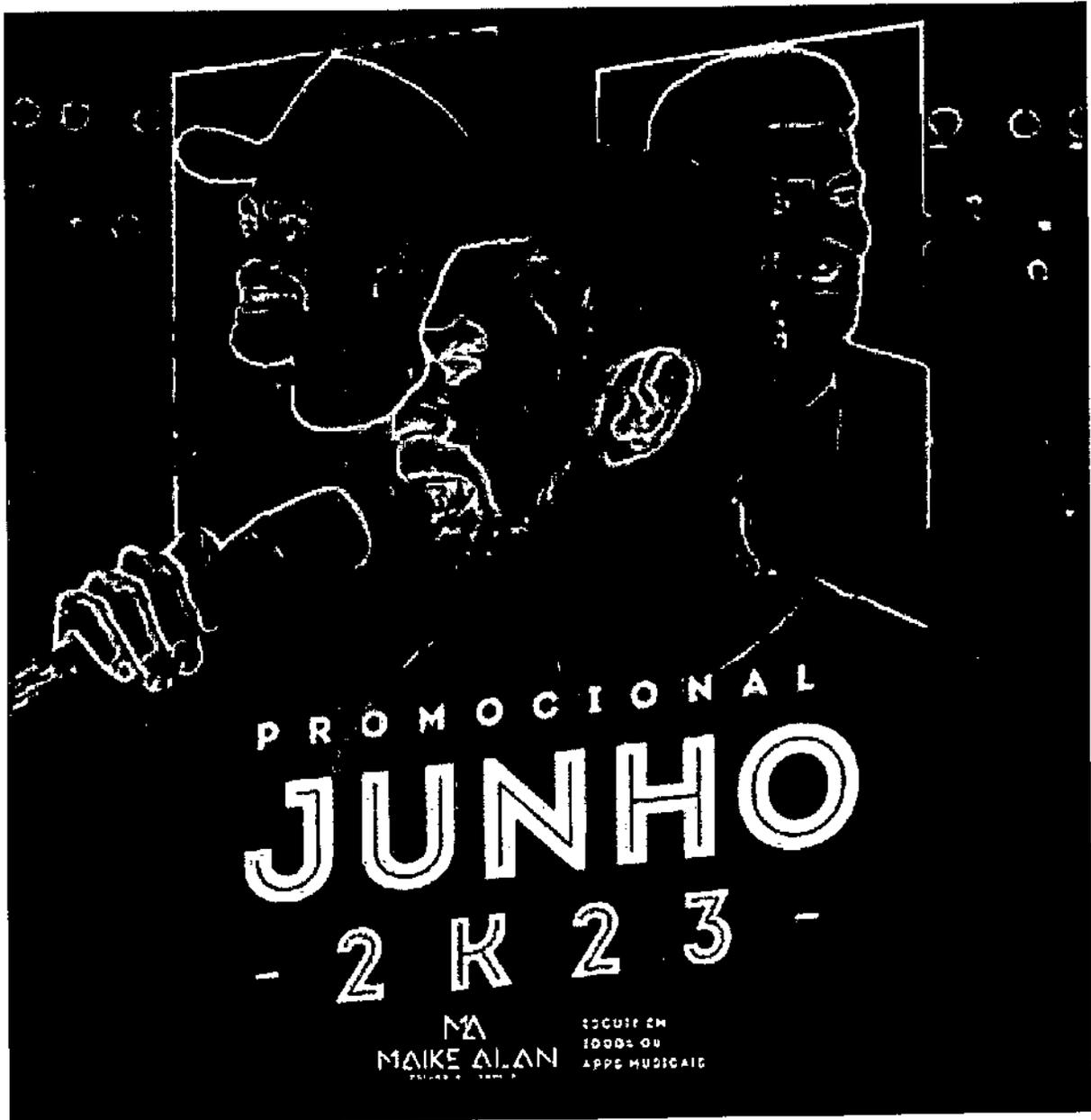
000020



MAIKE ALANI

PAIXÃO DI VAQUEIRO

000021



000022



**SÁBADO**  
**31.AGO**  
 CHÁCARA VITORIAN - AF. DA PIRAZEIRA-PE  
 21 HORAS

**BANDA**  
*Allegria*  
**& MAIKE ALAN**

**VI** **Ilúvia**  
 PRODUTOS

**[87] 9 9993-6497**

Jaguarari, 14 de junho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA**

**MAIKE ALAN PAIXAO DI VAQUEIRO SERVICOS LTDA,** sociedade com sede à Rua Marcolino de Barros 140, Centro, Jaguarari – Bahia, CEP 48.960-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.361.360/0001- 42, representada pelo Sr. **Maike Alan Ferreira dos Santos**, CPF nº 056.139.715-52 e RG n ° 1352974517 SSP/BA, encaminha proposta de contratação para show em Palco do artista **Maike Alan Paixao di Vaqueiro**, na cidade de **SOBRADINHO**, no estado do **BAHIA** no dia 30 de Junho de 2024, no tradicional São João da Portelinha.

- Objeto: Show de Maike Alan Paixao Di Vaqueiro
- Datas: 30/06/2024
- Duração do Show: 01:40 (uma hora e quarenta minutos)
- Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais),

O valor da referida proposta deverá ser compreendido da seguinte forma:

CACHE DO SHOW ARTISTA E BANDA	R\$ 35.500,00
IMPOSTO SOBRE NOTA FISCAL ISS RETIDO	R\$ 2.500,00
TRANSPORTE ARTISTA E BANDA PARA LOCAL DO EVENTO	R\$ 3.000,00
TRANSPORTE LOCAL -VANS LOCAIS	R\$ 1.000,00
PIROTECNIA E EFEITOS	R\$ 2.000,00
DESPESAS COM FOTOGRAFIA, FIGURINO E ADMINISTRATIVAS	R\$ 2.000,00
ALUGUEL DE EQUIPAMENTO	R\$ 1.000,00
DESPESAS EQUIPE TECNICA , ILUMINAÇÃO, SEGURANÇA E STAFF	R\$ 3.000,00
	<b>R\$ 50.000,00</b>

*Maike Alan F. dos Santos*  
**MAIKE ALAN PAIXAO DI VAQUEIRO SERVICOS LTDA**  
JAGUARARI-BAHIA CEP 48.960-000  
FONE (74) 99974-3156

**MA**  
**MAIKE ALAN**  
PAIXÃO DI VAQUEIRO

000024

**FORMA DE PAGAMENTO:**, a serem depositados na conta Banco **BRASIL**  
— Agencia 2196-2, Conta Corrente 25.919-5 da empresa **MAIKE ALAN PAIXAO**  
**DI VAQUEIRO SERVICOS LTDA**, com sede na Rua Marcolino de Barros Centro  
Jaguarari-BA, CEP 48.960-000, inscrita no CNPJ 31.361.360/0001-42,  
representante legal do artista Maike Alan Paixao Di Vaqueiro o **Valor:**  
**R\$ R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais),**

**Proposta válida por 90 (noventa) dias.**

Atenciosamente:

*Maike Alan Ferreira dos Santos*  
Maike alan Ferreira  
dos Santos  
Sócio Administrador  
RG 1352974517,  
CPF 056.139.715-52

**MAIKE ALAN**  
PAIXÃO DI VAQUEIRO

MAIKE ALAN PAIXAO DI VAQUEIRO SERVIÇOS LTDA  
JAGUARARI-BAHIA CEP 48.960-000  
FONE (74) 99974-3156

**Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)**

Número do Processo: 926996657

**Dados Gerais**

---

Nome: MAIKE ALAN FERREIRA DOS SANTOS

CPF/CNPJ/Número INPI: 05613971552

Endereço: Povoado Aroeira, s/n.

Cidade: Jaguarari

Estado: BA

CEP: 48960000

País: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

e-mail: jbceditora@gmail.com

**Dados do(s) requerente(s)**

---

Nome: MAIKE ALAN FERREIRA DOS SANTOS

CPF/CNPJ/Número INPI: 05613971552

Endereço: Povoado Aroeira, s/n.

Cidade: Jaguarari

Estado: BA

CEP: 48960000

País: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

e-mail: jbceditora@gmail.com

**Dados da Marca**

---

Apresentação: Mista

Natureza: Produto e/ou serviço

Elemento Nominativo: MAIKE ALAN PAIXÃO DI VAQUEIRO

Marca possui elementos em  
idioma estrangeiro? Não



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

**Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares**

Classe escolhida: NCL(11) 41

Descrição da Especificação:

- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Cantor(a)
- Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]
- Grupo musical
- Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]
- Produção de shows
- Produção musical
- Serviços de composição musical
- Venda de ingressos para shows e espetáculos
- serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]

**Declaração de Atividade**

Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

**Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena**

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
27	5	17	Letras em caracteres cheios
27	5	25	Letras apresentando algum outro grafismo especial
29	1	8	Preto
29	1	11	Uma cor predominante

Descrição	Nome do Arquivo
Rg do requerente comprovação do nome em uso	RG MAIKE ALAN PDF.pdf
Cartaz e gru	1 GRU E CARTAZ MAIKE ALAN PDF.pdf

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

**Obrigado por acessar o e-Marcas.**

A partir de agora, o número 926996657 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal,\* (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal [www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br)), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 15/06/2022 às 17:04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

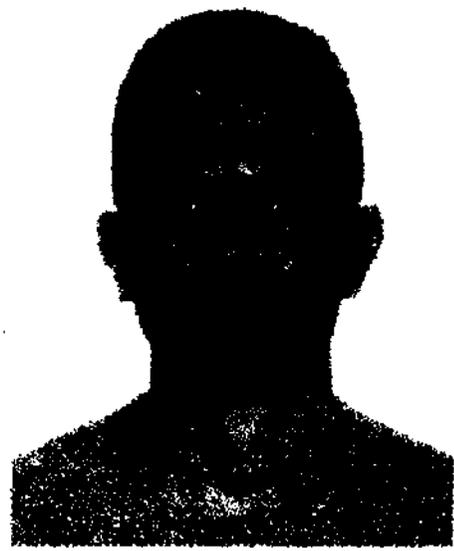


NOME MAIKE ALAN FERREIRA DOS SANTOS 000028

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
1352974517 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO  
056.139.715-52 20/07/1992

FILIAÇÃO  
VITAL DOS SANTOS  
  
MARIA LUIZA FERREIRA  
DOS SANTOS



PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AD

Nº REGISTRO  
05500226139

VALIDADE  
19/10/2031

1ª HABILITAÇÃO  
24/05/2012

OBSERVAÇÕES  
A ;  
EAR;  
  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
COLEÇÃO CONTABIL  
19/06/2024  
Assinatura

*maike Alan F. dos Santos*

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL DATA EMISSÃO  
SENHOR DO BONFIM, BA 11/03/2022

*Rodrigo*  
Rodrigo Pimentel de Souza Lima  
Diretor Geral

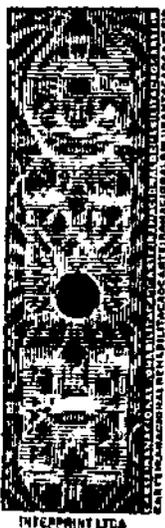
68019068170  
BA511246446

ASSINATURA DO EMISSOR

BAHIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2155768387

PROIBIDO PLASTIFICAR 2155768387



**nu**

**Comprovante de  
pagamento**

000029

15 JUN 2022 - 14:03:45

Valor R\$ 142,00

Pagador J B DOS SANTOS CULTURA

Agência 0001

Conta 29503547-0

**III Documento**

Favoreci  
do INSTITUTO NACIONAL DA  
PROPRIEDADE INDUST

Emissor BCO DO BRASIL S.A.

Vencimento 14 JUL 2022

00190.00009  
02940.917194  
Linha digitável 51520.480172  
2  
90460000014200

**Nu Pagamentos S.A. - Instituição de  
Pagamento  
CNPJ 18.236.120/0001-58**

**ID da transação: 62aa10f1-2694-4040-  
bb72-159e4771995e**

Estamos aqui para ajudar se você tiver alguma  
dúvida.

Me ajuda →

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE  
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LTDA**

**MAIKE ALAN PAIXÃO DI VAQUEIRO SERVIÇOS LTDA  
31.361.360/0001-42**

**MAIKE ALAN FERREIRA DOS SANTOS**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/07/1992, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 056.139.715-52, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1352974517, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP BA, residente e domiciliado(a) no(a) FAZENDA AROEIRA, SN, ZONA RURAL, JAGUARARI, BA, CEP 48960000, BRASIL, Empresário(a) registrado sob o nome empresarial **MAIKE ALAN F. DOS SANTOS**, com sede na RUA MARCOLINO DE BARROS, 140, CENTRO, JAGUARARI, BA, CEP 48960000, inscrito no CNPJ sob nº 31.361.360/0001-42, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admite os(as) sócio(as): **EDSON ROBERTO CONCEIÇÃO MARTINS**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/04/1988, CASADO em comunhão parcial de bens, EMPRESÁRIO, CPF nº 036.130.375-05, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO nº 06202757201, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - DENATRAN BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MARCOLINO DE BARROS, 246, CENTRO, JAGUARARI, BA, CEP 48960000, BRASIL, resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE LIMITADA, sob o nome empresarial **MAIKE ALAN PAIXÃO DI VAQUEIRO SERVIÇOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O capital social, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil) reais, subscritos e integralizados em moeda corrente do país e divididos em 130.000 (cento e trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma, fica atribuído aos sócios da seguinte maneira:

**MAIKE ALAN FERREIRA DOS SANTOS**: 65.000 (sessenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil) reais.

**EDSON ROBERTO CONCEIÇÃO MARTINS**: 65.000 (sessenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil) reais.

*Maíke Alan Ferreira dos Santos*

Certifico o Registro sob o nº 29205315636 em 14/06/2022

Protocolo 225785455 de 10/06/2022

Nome da empresa MAIKE ALAN PAIXAO DI VAQUEIRO SERVICOS LTDA NIRE 29205315636

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 269283210839423

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade dos sócios é limitada e solidária à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** A sociedade passa a ter por objeto (s) social (ais):

PRODUÇÃO MUSICAL, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

9001902 – Produção musical.

7739003 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

4929902 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

**CLÁUSULA QUARTA -** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) sócio(a) **MAIKE ALAN FERREIRA DOS SANTOS** e ao sócio **EDSON ROBERTO CONCEIÇÃO MARTINS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIDADE LIMITADA, com o teor a seguir:

**CONTRATO SOCIAL DA MAIKE ALAN PAIXÃO DI VAQUEIRO SERVIÇOS  
LTDA  
31.361.360/0001-42**

**MAIKE ALAN FERREIRA DOS SANTOS**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/07/1992, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 056.139.715-52, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1352974517, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP BA, residente e domiciliado (a) no (a) FAZENDA AROEIRA, SN, ZONA RURAL, JAGUARARI, BA, CEP 48960000, BRASIL.

Certifico o Registro sob o nº 29205315636 em 14/06/2022

Protocolo 225785455 de 10/06/2022

Nome da empresa MAIKE ALAN PAIXAO DI VAQUEIRO SERVICOS LTDA NIRE 29205315636

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 269283210839423

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2022  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



*Maíke Alan Ferreira dos Santos*

**EDSON ROBERTO CONCEIÇÃO MARTINS**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/04/1988, CASADO em comunhão parcial de bens, EMPRESÁRIO, CPF nº 036.130.375-05, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO nº 06202757201, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - DENATRAN BA, residente e domiciliado (a) no (a) RUA MARCOLINO DE BARROS, 246, CENTRO, JAGUARARI, BA, CEP 48960000, BRASIL, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial **MAIKE ALAN PAIXÃO DI VAQUEIRO SERVIÇOS LTDA**, e tem sede na RUA MARCOLINO DE BARROS, 140, CENTRO, JAGUARARI, BA, CEP 48960000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil) reais, subscritos e integralizados em moeda corrente do país e divididos em 130.000 (cento e trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma, fica atribuído aos sócios da seguinte maneira:

**MAIKE ALAN FERREIRA DOS SANTOS**: 65.000 (sessenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil) reais.

**EDSON ROBERTO CONCEIÇÃO MARTINS**: 65.000 (sessenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil) reais.

**Parágrafo único** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade tem por objeto (s) social (ais):

PRODUÇÃO MUSICAL, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

#### **CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

9001902 – Produção musical.

7739003 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.




Certifico o Registro sob o nº 29205315636 em 14/06/2022

Protocolo 225785455 de 10/06/2022

Nome da empresa MAIKE ALAN PAIXAO DI VAQUEIRO SERVICOS LTDA NIRE 29205315636

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 269283210839423

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2022  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

4929902 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

**CLÁUSULA QUINTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 28/08/2018 e tem prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA** - A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) sócio(a) **MAIKE ALAN FERREIRA DOS SANTOS** e ao sócio **EDSON ROBERTO CONCEIÇÃO MARTINS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros apurados.

**CLÁUSULA OITAVA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA NONA** - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica eleito o foro de JAGUARARI-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Jaguarari, 07 de junho de 2022.

  
**MAIKE ALAN FERREIRA DOS SANTOS**

  
**EDSON ROBERTO CONCEIÇÃO MARTINS**



Certifico o Registro sob o nº 29205315636 em 14/06/2022

Protocolo 225785455 de 10/06/2022

Nome da empresa MAIKE ALAN PAIXAO DI VAQUEIRO SERVICOS LTDA NIRE 29205315636

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 269283210839423

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



225785455

000034

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MAIKE ALAN PAIXAO DI VAQUEIRO SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	225785455 - 10/06/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

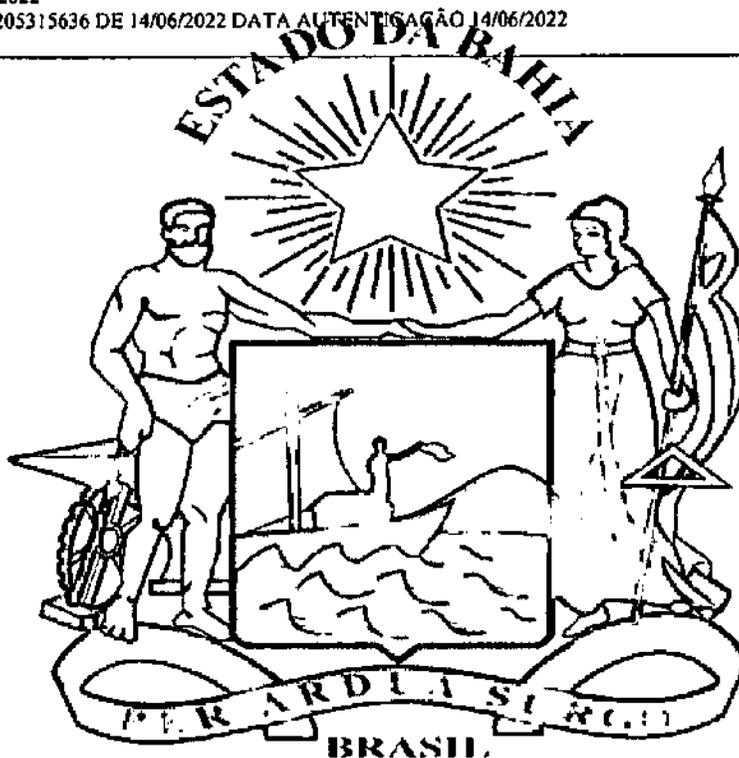
MATRIZ

NIRE 29205315636

CNPJ 31.361.360/0001-42

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2022

PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205315636 DE 14/06/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 14/06/2022



*Tiana Regila M G de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

14/06/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205315636 em 14/06/2022

Protocolo 225785455 de 10/06/2022

Nome da empresa MAIKE ALAN PAIXAO DI VAQUEIRO SERVICOS LTDA NIRE 29205315636

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 269283210839423

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000035

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
CONFERE COM ORIGINAL  
COSRAB N° 14106 : 0024  
Assinatura

PROVIDO PLASTIFICAR

1673010644

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1673010644

REPÚBLICA REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
UNIDADE NACIONAL DO REGISTRO CIVIL  
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BAHIA

Nome: **ELIAS BORNACIO NASTINI**

CPF: **06202757201**

RG: **1476272024**

DT. NASCIM: **09/10/2014**

Sexo: **M**

Estado Civil: **AB**

Profissão: **PARLA CONCEICAO NASTINI**

Endereço: **016.130.375-05 27/04/1988**

131142082 989 BA

131142082 989 BA

016.130.375-05 27/04/1988

ELIAS BORNACIO NASTINI

PARLA CONCEICAO NASTINI

BAHIA

25/02/2019

5471831828

BAHIA

A B

# CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A BANDA MUSICAL DENOMINADA **Paixão di Vaqueiro e Maike Alan**, DE OUTRO LADO A EMPRESA **Maike Alan F Dos Santos - ME**

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e exclusividade de um lado a banda musical Paixão di Vaqueiro e Maike Alan, representado por proprietário o próprio cantor utilizando o nome artístico "Banda Paixão di Vaqueiro e Maike Alan" o Sr. Maike Alan Ferreira dos Santos, CPF 056.139.715-52, Domiciliado Fazenda Aroeira, 15, Zona Rural de Jaguarari - Bahia, CEP: 48960-000., doravante chamado simplesmente CEDENTE, de outro lado a empresa Maike Alan F dos Santos - ME, CNPJ: 31.361.360/0001-42, Endereço: Fazenda Aroeira, 15, Zona Rural de Jaguarari - Bahia, CEP: 48960-000. Representado pelo Sr. Maike Alan Ferreira dos Santos, portador do CPF 056.139.715-52 e RG 1352974517 SSP/BA, de agora em diante chamada simplesmente de CESSIONÁRIA, ambas pelos representantes legais neste ato, entre si, justo e contratado o que se segue:

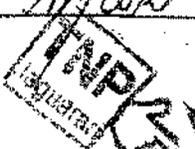
**01 - CLÁUSULA PRIMEIRA** - A CEDENTE transfere a CESSIONÁRIA, o direito de Representante Exclusivo da Banda paixão di Vaqueiro e Maike Alan, para apresentações artísticas em todo território nacional e internacional.

**02 - CLÁUSULA SEGUNDA** - Por via também da presente Cessão de Direitos e Obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a CEDENTE que proceda a CESSIONÁRIA o que de direito, podendo, outros sim, com a posse desta Cessão e exclusividade, negocia-la com terceiros.

**03 - CLÁUSULA TERCEIRA** - As partes aos contratantes, elegem o Foro da Cidade de Jaguarari no estado da Bahia para dirimir as controvérsias oriundas da presente avenca, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por parte da CESSIONÁRIA, e, uma vez preenchida todas as formalidades lagais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem e fielmente cumpri-los, e assinam em duas vias de igual teor, sedo uma para cada parte contratante, tudo isso na presença das testemunhas abaixo.

Jaguarari, Bahia 06 de agosto de 2019



*Maike Alan Ferreira dos Santos*

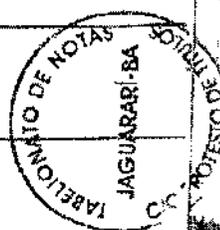
BANDA PAIXÃO DI VAQUEIRO E MAIKE ALAN  
MAIKE ALAN FERREIRA DOS SANTOS  
CPF: 056.139.715-52

*Maike Alan F. dos Santos*

MAIKE ALAN F DOS SANTOS  
CNPJ: 31.361.360/0001-42  
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de MAIKE ALAN FERREIRA DOS SANTOS

Em testemunho da verdade: Antônio Luis Da Silva Santos, Escrevente Autorizado A, etiqueta só tem validade acompanhada do QR CODE - Jaguarari - BA 7/8/2019. Valor do Ato: R\$ 5 00 Emol: R\$ 2,42 Taxa: R\$ 2,98  
0490.460601026  
SELO RECONHECIMENTO  
www.tiba.ba.br/zantentificadas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000037

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.361.360/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/08/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
MAIKE ALAN PAIXAO DI VAQUEIRO SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAIXAO DI VAQUEIRO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional  
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
16-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MARCOLINO DE BARROS	NÚMERO 140	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 48.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAGUARARI	UF BA
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PAIXAODIVAQUEIRO@GMAIL.COM	TELEFONE (74) 9974-3156/ (74) 9953-7791
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2018
-----------------------------	--

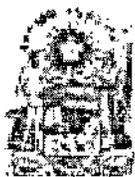
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/02/2023 às 11:10:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



000038

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242415637

RAZÃO SOCIAL	
MAIKE ALAN PAIXAO DI VAQUEIRO SERVICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
195.443.549	31.361.360/0001-42

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/06/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar

Imprimir

000039



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31.361.360/0001-42  
**Razão Social:** MAIKE ALAN F DOS SANTOS  
**Endereço:** FAZENDA AROEIA 15 / ZONA RURAL / JAGUARARI / BA / 48960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/06/2024 a 30/06/2024

**Certificação Número:** 2024060104505056863853

Informação obtida em 07/06/2024 12:12:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000040

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MAIKE ALAN PAIXAO DI VAQUEIRO SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.361.360/0001-42

Certidão nº: 39878598/2024

Expedição: 07/06/2024, às 12:13:07

Validade: 04/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAIKE ALAN PAIXAO DI VAQUEIRO SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.361.360/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000041

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MAIKE ALAN PAIXAO DI VAQUEIRO SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 31.361.360/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:10:52 do dia 07/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2024.

Código de controle da certidão: **AD7C.84A0.67ED.138A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



000042

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00484692E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 07/06/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social: MAIKE ALAN PAIXAO DI VAQUEIRO SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 31.361.360/0001-42**  
**Endereço: R MARCOLINO DE BARROS, 140-**

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 7 de junho de 2024



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



000043



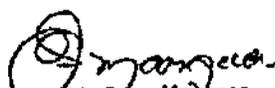
# ALVARÁ DE LICENÇA

## Cadastro

Para	FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO
Nome	MAIKE ALAN PAIXAO DI VAQUEIRO SERVICOS LTDA
Endereço	RUA MARCOLINO DE BARROS 140 CENTRO - JAGUARARI - BA
Atividade	PRODUÇÃO MUSICAL
Código	9001902
Inscrição Cod. Econômico	3000108
Cod. Fiscal	31.361.360/0001-42

## Restrições

PAIXÃO DI VAQUEIRO

  
 Everson da Silva Marques  
 Coordenador de Tributos  
 Portaria: 034/2022

Data: 12 / 03 / 2024

Validade: 31 / 12 / 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
 Chefe de Divisão - Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CONFERE COM ORIGINAL

SOBRADINHO

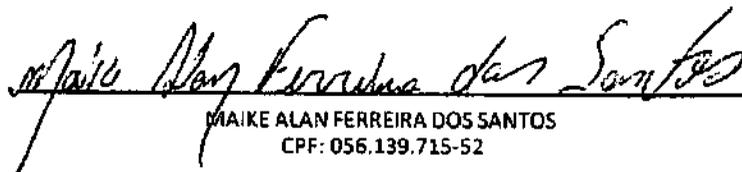
19/06/2024

Assinatura

## DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

A empresa **MAIKE ALAN F. DOS SANTOS** inscrita no CNPJ (MF) nº 31.361.360/0001-42 e inscrição estadual nº ISENTO, estabelecida na Fazenda Aroeira, sn, Bairro Zona Rural, Jaguarari-BA CEP 48960-000, por intermédio de seu representante legal o Senhor Maike Alan Ferreira dos Santos, portador da cédula de identidade sob o nº 1352974517 SSP-BA e CPF nº 056.139.715-52, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezesseis anos em trabalho algum.

Jaguarari, 10 de Marco de 2024.

  
MAIKE ALAN FERREIRA DOS SANTOS  
CPF: 056.139.715-52



000048

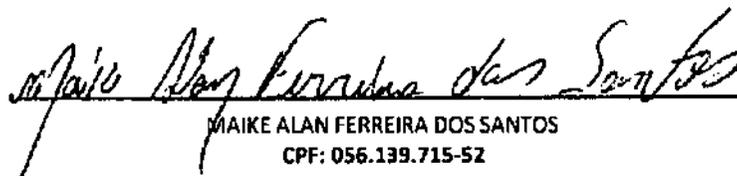
**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
(QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA)**

A empresa **MAIKE ALAN F. DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.361.360/0001-42, estabelecida à Fazenda Aroeira, sn, Zona Rural - Jaguarari - BA, por intermedio do seu representante legal, o Sr. Maike Alan Ferreira Dos Santos, portador da carteira de identidade nº 1352974517, e CPF-MF nº 056.139.715-52, **DECLARA** para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27º da Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

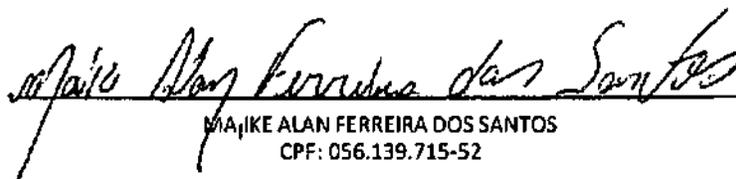
Jaguarari, 07 de março de 2024

  
MAIKE ALAN FERREIRA DOS SANTOS  
CPF: 056.139.715-52

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO**

A empresa **MAIKE ALAN F. DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.361.360/0001-42, estabelecida à Fazenda Aroeira, sn, Zona Rural - Jaguarari - BA, por intermedio do seu representante legal, o Sr. Maike Alan Ferreira Dos Santos, portador da carteira de identidade nº 1352974517, e CPF-MF nº 056.139.715-52, **DECLARA** sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Jaguarari 12 de marco de 2024

  
MAIKE ALAN FERREIRA DOS SANTOS  
CPF: 056.139.715-52



000048

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD**

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** Fabiana da Silva Medeiros

**OBJETO:** 1.1. Contratação de Artistas, Bandas e Grupos Musicais para apresentações durante os Festejos do Forró da Portelinha no Município de Sobradinho-BA.

**Serviço NÃO continuado;**

Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;

Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;

Material de consumo; -

Material permanente / equipamento.

**FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:**

Modalidades da Lei n.º 14.133/2021: (especificar a modalidade)

Pregão (especificar se Pregão próprio ou como participe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP)

**Dispensa/Inexigibilidade**

Adesão à IRP (intenção de Registro de Preços) de outro Órgão

**1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

1.1. O Forró da Portelinha é, portanto, um evento de grande relevância para Sobradinho, não apenas como uma celebração cultural, mas também como um motor de desenvolvimento social e econômico, a não realização dessas contratações pode comprometer de maneira significativa a eficácia do festejo, prejudicando não apenas a promoção da cultura local, mas também o desenvolvimento econômico, o turismo, a valorização dos artistas locais e o entretenimento da comunidade em geral.

1.2. A necessidade destas apresentações se faz anualmente, em período específico, e para o ano de 2024, está sendo reservado os dias 28 a 30 de junho como o Ápice dos festejos juninos em shows a serem realizados no Pátio de Eventos "Portelinha" da Cidade, Centro, com grade ainda em construção a depender do aceite das atrações a serem indicadas no Termo de Referência.



000049

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

1.3. A necessidade não se faz contínua, contudo, configura-se habitual, pois anualmente deve ocorrer.

**2. QUANTIDADE DO SERVIÇO A SER CONTRATADO:**

Item	Descrição	Carga Horária	Und.	Quant	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação do profissional do setor artístico para realização da Tradicional Festa do Forró da Portelinha, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de Junho de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, da Banda: "MAIKE ALAN PAIXAO DI VAQUEIRO" com todos os seus integrantes, no dia 30/06/2024 das 02h00min às 03h40min - com duração de 01 hora e 40 min.	01 hora e 40 minutos	Serviço	01	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:</b>						<b>R\$ 50.000,00 ( Cinquenta mil reais)</b>

**3. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), inclusas todas as despesas necessárias à prestação do serviço.

Os preços foram definidos com base na proposta apresentada pela empresa que detém a exclusividade da banda.

**4. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO**

A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 31 de Julho de 2024.

Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.



000050

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

**5. DEPENDÊNCIA OU VINCULAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE OUTRO ITEM**

Contratação de Infraestrutura de Palcos, Som, Iluminação e Estrutura de Camarins para a apresentação dos Artistas ou Bandas Musicais;

Contratação de Serviços de Camarim destinados à fornecimento de cardápios para os artistas, bandas, grupos musicais e às suas equipes de apoio.

**6. DATA PRETENDIDA PARA CONTRATAÇÃO**

A data pretendida para a finalização da contratação é 20 de junho de 2024.

**7. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO**

( ) ALTA (X) MÉDIA ( ) BAIXA

Sobradinho – BA, 14 de Junho de 2024.

*Fabiana da Silva Medeiros*  
**Fabiana da Silva Medeiros**  
Divisão de Articulações Atrativos Turísticos  
Núcleo SETUC

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Aprovado pela autoridade competente:

*Patrick de Lima Carvalho*  
**PATRICK DE LIMA CARVALHO**  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte



000051

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

**1- OBJETO**

1.1. Contratação de Artistas, Bandas e Grupos Musicais para apresentações durante os Festejos do Forró da Portelinha no Município de Sobradinho-BA.

**2 – DA NAUREZA DO OBJETO**

2.1. Considerando as características do serviço a ser contratado, o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.4. A proposta financeira contém as devidas composições de custos pormenorizada.

**3 – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Item	Descrição	Carga Horária	Und.	Quant	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação do profissional do setor artístico para realização da Tradicional Festa do Forró da Portelinha, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de Junho de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, da Banda: "MAIKE ALAN PAIXAO DI VAQUEIRO" com todos os seus integrantes, no dia 30/06/2024 das 02h00min às 03h40min - com duração de 01 hora e 40 min.	01 hora e 40 minutos	Serviço	01	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)</b>						

**4 – PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 31 de julho de 2024.



000052

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

### **5 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXVIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

5.1. A contratação da banda já abordada no tópico 3.1 deste Termo de Referência é necessária para enriquecer culturalmente o tradicional evento do Forró da Protelinha promovido pelo município, agregando valor ao entretenimento oferecido à população.

5.2. A escolha dessa banda se fundamenta em sua relevância artística, popularidade local e capacidade de atrair público para o evento.

5.3. É essencial que a banda contratada possua um repertório que atenda às expectativas do público-alvo dos eventos. Isso garantirá a diversidade musical e a satisfação do público presente.

5.4. A escolha dessa banda se balizará em sua relevância artística, popularidade local e capacidade de atrair público para os eventos, garantindo potencial sucesso e a participação ativa da comunidade nos eventos promovidos pelo município.

5.5. Assim, entende-se que a contratação da banda mencionada proporcionará um evento culturalmente enriquecedor, que valoriza a música local, atrai um público diversificado, devido à notoriedade e relevância das atrações e contribui para o entretenimento e a diversão da população durante o evento.

### **6 – RAZÃO DA ESCOLHA DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTISTICO**

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por tratar-se de uma apresentação musical do tipo banda de expressão regional, com diversas contratações anteriores por outros municípios da região, conforme anexos. Após apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para a contratação da banda “MAIKE ALAN PAIXAO DI VAQUEIRO”, a Administração a selecionou por atender às expectativas para a realização do evento.

#### **6.1. JUSTIFICATIVA DA CONSAGRAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO**

Sendo um show musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, tornando-se um objeto diferenciado para a região. A banda possui renome, reputação e experiência consagradas tanto pela crítica especializada quanto pelo gosto popular, compatíveis com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

#### **6.2. FORMA DE CONTRATAÇÃO: DIRETAMENTE OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO**

Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação do show artístico objeto deste termo de referência será por meio de empresário exclusivo, conforme documentação anexa. Banda “MAIKE ALAN PAIXAO DI VAQUEIRO”, Empresa: MAIKE ALAN PAIXÃO DI



000053

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

VAQUEIRO SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº. 31.361.360/0001-42, com sede na Rua Marcolino de Barros, nº 140, Centro, Jaguarari - BA CEP 48.960-000, neste ato representado pelo Sr. Maíke Alan Ferreira dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 056.139.715-52 e RG nº 1352974517 – SSP-BA

### **7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. Diante das opções disponíveis no mercado e considerando os prós e contras de cada uma, conclui-se que a melhor solução para atender ao interesse público é a contratação de artistas por meio de Contratação Direta através de Inexigibilidade, conforme fundamentado pelo Art. 74 da Lei 14.133/21. As quantidades foram determinadas com base no quadro definido no tópico 04 deste Estudo Técnico Preliminar.

7.2. A contratação de artistas de expressão regional por inexigibilidade de licitação oferece uma solução robusta e vantajosa para diversos aspectos da economia local e regional. Esta abordagem não apenas assegura a qualidade e autenticidade das performances artísticas, mas também fomenta a geração de emprego e renda em várias frentes, proporcionando benefícios significativos para a comunidade.

7.3. Em primeiro lugar, ao contratar artistas de renome regional por meio da inexigibilidade de licitação, as autoridades garantem a qualidade das apresentações, proporcionando experiências culturais enriquecedoras para o público. Isso aumenta o atrativo dos eventos locais, e, conseqüentemente, o número de visitantes, contribuindo para o aquecimento da economia local e elevando a cada ano as expectativas de ampliação dos festejos, com maior repercussão.

7.4. Um dos principais benefícios dessa abordagem é a criação de oportunidades de emprego temporário e, por vezes, até mesmo permanente, para os habitantes locais. A contratação de pessoal para serviços de organização, segurança, limpeza, entre outros, durante os eventos culturais, impulsiona a geração de renda para a comunidade.

7.5. Além disso, a presença de grandes eventos culturais como o Forró da Portelinha estimula a demanda por produtos típicos da região, como comidas juninas e artesanatos locais. Produtores de alimentos como licores e barracas de comidas diversas têm a oportunidade de aumentar suas vendas durante os festivais, gerando um impacto positivo na economia local.

7.6. Outro aspecto relevante é o estímulo ao comércio local, especialmente no setor de vestuário e calçados. A realização de eventos culturais atrai um grande número de visitantes, que muitas vezes buscam adquirir roupas e acessórios adequados para as festividades. Isso resulta em um aumento nas vendas do comércio varejista, beneficiando os comerciantes locais e fortalecendo a economia da região.



000054

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

---

7.7. Ademais, a realização de eventos culturais também impulsiona o setor de turismo, aumentando a atratividade dos festivais e atraindo um público diversificado de cidades vizinhas.

7.8. Em suma, a contratação de artistas de expressão regional por inexigibilidade de licitação não só garante a qualidade das apresentações culturais, mas também impulsiona a economia local e regional de diversas maneiras. Desde a geração de empregos temporários até o estímulo ao comércio local e ao turismo, essa abordagem se mostra como uma solução vantajosa para promover o desenvolvimento econômico e cultural das comunidades.

7.9. Vale ressaltar a importância da elaboração e execução de vários processos de inexigibilidade para a contratação dos diversos artistas contemplados na grade a ser divulgada. Esse procedimento é fundamental para garantir a diversidade e qualidade das apresentações, assegurando que os eventos culturais, como o São João da Portelinha, ofereçam uma programação rica e atrativa para o público.

7.10. A realização de múltiplos processos de inexigibilidade permite que a administração pública selecione artistas que atendam aos critérios específicos de renome e qualidade exigidos para tais eventos. Isso proporciona uma seleção criteriosa e transparente, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente e eficaz.

7.11. Além disso, a contratação de diversos artistas através de processos de inexigibilidade promove a inclusão de uma variedade de estilos e gêneros musicais, enriquecendo a programação cultural e atendendo aos diversos gostos do público. Essa diversidade é crucial para manter o interesse e a participação da comunidade, bem como para atrair visitantes de outras regiões.

## **8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Para a contratação epigrafada pretende-se que com esta contratação, preencha os requisitos de Renome a nível nacional, regional Nordeste, regional local.

Enquadramento no Art. 74 inciso II da Lei 14.133/21 ou Art. 74 Caput.

8.1.1. A contratação de artistas, bandas ou grupos musicais do setor artístico é um requisito fundamental para atender ao Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Esta exigência se justifica pela especificidade das atividades artísticas e culturais, que demandam conhecimento, habilidades e experiência únicas para serem executadas com excelência.



000055

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, 5/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

8.1.2. Artistas e grupos musicais do setor artístico possuem um conjunto de competências e talentos especializados que os diferenciam de outros profissionais. Eles dominam técnicas específicas de performance, composição, interpretação e expressão artística que são essenciais para a produção de obras de arte e entretenimento de qualidade.

8.1.3. Além disso, a contratação de artistas do setor artístico contribui para a promoção e valorização da cultura e da arte, enriquecendo a experiência do público e fortalecendo a identidade cultural de uma comunidade ou região. Esses profissionais são agentes ativos na preservação e difusão do patrimônio cultural, contribuindo para a diversidade e riqueza da produção artística.

8.1.4. Portanto, ao exigir a comprovação de que o artista, banda ou grupo musical pertence ao setor artístico, a contratação está alinhada com os objetivos da Lei 14.133/21 de promover a transparência, a eficiência e a qualidade nas contratações públicas, garantindo que os recursos sejam direcionados para profissionais qualificados e capacitados a oferecer serviços artísticos de alto nível.

8.1.5. Em conformidade com as resoluções do TCM/BA 02/2005, 001/2017 e outras correlatas, e atualizado para o uso desta Administração Pública, o processo deverá ser instruído com os seguintes dados:

- I. Nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;
- II. Valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado conforme o respectivo contrato, incluindo a proposta financeira e outros componentes de custo como cachê do artista, dos músicos ou da banda, transporte, hospedagem, infraestrutura, logística do evento e outras despesas específicas, conforme Art. 94 §2º da Lei 14.133/21;
- III. Comprovação de regularidade jurídico-fiscal, incluindo junto ao INSS e FGTS, além de outros documentos a serem detalhados no Termo de Referência;
- IV. Registro na Delegacia Regional do Trabalho - DRT.
  - A. Na ausência deste item, pode ser substituído por recortes de matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, matérias divulgadas na internet ou críticas especializadas que evidenciem o reconhecimento do artista pela opinião pública local, regional ou nacional;
- V. Documento registrado em cartório que demonstre a exclusividade da representação por um empresário do artista a ser contratado, desde que não restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista;

## **9 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **9.1 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

9.1.1 – Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:



000056

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Os serviços serão prestados no Pátio de Eventos "Portelinha" do dia 30/06/2024 das 02h00min às 03h40min, a apresentação terá duração de 01h40min (uma hora e quarenta minutos). Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá executar todo o combinado na Proposta de preço que integra esse processo, podendo a critério de ambas as partes (contratado e contratante) alterar horário de início do show e duração do mesmo conforme o andamento dos serviços. Deverá a contratada executar todos os compromissos assumidos fielmente a fim de garantir a eficiência e qualidade dos serviços.

### **10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. As comunicações entre o Município de Sobradinho e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá a servidora **Fablana da Silva Medeiros nº 12795**.

11.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

### **11 – CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO**

11.1. O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

11.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

11.3. A nota fiscal será emitida pela contratada após a realização do evento. Deverão ser apresentados pela contratada com a nota fiscal, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Erval Velho/SC;
- c) apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



000057

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

11.4. O contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

### **12 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria:** 0208 – *Secretaria Munic. De Turismo, Cultura e Esportes*

**Unidade:** 0208001 – *Fundo Municipal da Cultura*

**Projeto/Atividade:** 13.392.005.2.064 – *Gerenciamento Eventos Culturais*

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – *Prestação de serviços – Pessoa Jurídica*

**Fonte:** 15000000 / 1701000

### **13 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

13.1. A contratada será por inexigibilidade de licitação com fundamento no inc. II do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O artista contratado, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular. Tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

### **14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Remunerar a CONTRATADA em conformidade com o quanto estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento;

14.2. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa contratada;

14.3. Atestar as notas fiscais referentes aos serviços entregues em conformidade com a Ordem de Serviço e encaminhá-los para pagamento;

14.4. Fiscalizar, acompanhar as ações desenvolvidas e executadas pela CONTRATADA e atestar os documentos pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta do objeto deste, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não seja de acordo com os termos deste contrato e da proposta;

14.5. Viabilizar as condições para a realização do evento;

14.6. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa entregar os serviços dentro das normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;



000058

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- 14.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 14.8. Cientificar a Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 14.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 15.1. Executar corretamente o objeto contratado;
- 15.2. Prestar as informações e os esclarecimentos porventura solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;
- 15.3. Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer problemas relacionados ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- 15.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA ou terceiros, quando da execução das ações deste contrato;
- 15.5. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratado;
- 15.6. Manter entendimento com a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega do objeto, mantendo sempre a instituição informada de dados relevantes;
- 15.7. Disponibilizar todos os esforços necessários, com vistas a dar cumprimento aos prazos e condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;
- 15.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 15.9. Responsabilizar-se pela elaboração do material necessário à prestação dos serviços objeto do presente contrato;
- 15.10. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, tantas vezes quanto sejam solicitadas;
- 15.11. Cumprir com a quantidade global descritas na proposta;

### **16 – DA SUB CONTRATAÇÃO: DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

### **17 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



000059

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

---

17.1. O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO "ESTIMATIVA DE DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO".

### **18 – DO REAJUSTE**

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

18.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **19 – DA NÃO REALIZAÇÃO DO EVENTO**

19.1. Em caso de ocorrência de força maior, caso fortuito ou qualquer outra situação que impossibilite a realização do evento na data prevista, a municipalidade se reserva o direito de revogar o processo licitatório e o contrato, sem que a contratada tenha direito a indenização.

### **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. O Município de Sobradinho - BA reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021.

20.3. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



000060

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

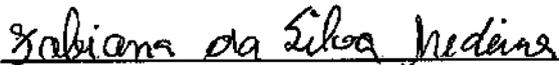
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

**21 – DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

21.1. São anexos do presente Termo de Referência os seguintes documentos:

Anexo I – Estimativa de Despesa Contendo o Relatório da Pesquisa de Preços;

Sobradinho / BA, 14 de Junho de 2024.



**Fabiana da Silva Medeiros**

Divisão de Articulações Atrativos Turísticos

Núcleo SETUC

**APROVO** o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Sobradinho / BA, 14 de Junho de 2024.



**Patrick de Lima Carvalho**

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Recebamos de MAIKE ALAN PAIXAO DI VAQUEIRO SERVICOS LTDA - CPF/CNPJ: 31.361.360/0001-42 a prestação dos serviços da nota fiscal indicada ao lado

NFS-e  
Nº 00000082



Data de Recebimento

Identificação e assinatura do receptor



**Prefeitura Municipal de Jaguarari**

PRAÇA ALFREDO VIANA, 02  
CENTRO - JAGUARARI - BA CEP: 48960-000  
CNPJ: 13.988.316/0001-85

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Número da Nota  
**00000082**

Data e Hora de Emissão  
**19/01/2024 10:18:18**

Data do Fato Gerador  
**19/01/2024**

Código de Verificação  
**AAAFENIR-GXAEKI**



**Dados do(s) Serviço(s)**

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação  
Exigível

Local da Prestação  
TUPANATINGA/PE - BRASIL

Local da Incidência  
JAGUARARI/BA

**Prestador do(s) Serviço(s)**

Nome/Razão Social: MAIKE ALAN PAIXAO DI VAQUEIRO SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia: PAIXÃO DI VAQUEIRO  
Endereço: RUA MARCOLINO DE BARROS, 140  
CENTRO JAGUARARI - BA CEP: 48960-000  
CPF/CNPJ: 31.361.360/0001-42 Insc. Municipal: 3000108  
Telefone: (74) 9.9974-3156 E-mail: lopescontabilidade2015@gmail.com

**Tomador do(s) Serviço(s)**

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE TUPANATINGA  
Nome Fantasia: TUPANATINGA GABINETE PREFEITO  
Endereço: R SANTOS DUMONT, 55  
CENTRO TUPANATINGA - PE CEP: 56540-000  
CPF/CNPJ: 10.106.250/0001-64 Insc. Municipal:  
Telefone: E-mail:

000061

**Discriminação do(s) Serviço(s)**

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS DA BANDA MAIKE ALAN PAIXÃO DI VAQUEIRO, PARA A TRADICIONAL FESTIVIDADE DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, REALIZADO NO DIA 20/01/2024 DAS 22:00 AS 1:30 DA MANHÃ.

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

1.18 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destr

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

9001902 - Produção musical

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
3,48	1.740,00	0,00	0,00

**Retenções Federais**

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Total**

Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
50.000,00	50.000,00

**Outras Informações**

\*\*\* Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional \*\*\*

O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)

O ISS é devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido o local, conforme art. 3º da Lei 116 de 31 de julho de 2003.

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 9.225,00 - (18,45%) - Fonte: IBPT

Recabemos de MAIKE ALAN PAIXAO DI VAQUEIRO SERVICOS LTDA - CPF/CNPJ: 31.361.360/0001-42 a prestação dos serviços de nota fiscal indicada ao lado

NFS-e

Nº 00000086



Data de Recebimento

Identificação e assinatura do receptor



### Prefeitura Municipal de Jaguarari

PRAÇA ALFREDO VIANA, 02  
CENTRO - JAGUARARI - BA CEP: 48960-000  
CNPJ: 13.988.316/0001-85

### Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000086

Data e Hora de Emissão

03/06/2024 12:00:55

Data do Fato Gerador

03/06/2024

Código de Verificação

AAAGENIV-GXAEDI



### Dados do(s) Serviço(s)

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação  
Exigível

Local da Prestação  
ITIÚBA/BA - BRASIL

Local da Incidência  
JAGUARARI/BA

### Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: MAIKE ALAN PAIXAO DI VAQUEIRO SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: PAIXÃO DI VAQUEIRO

Endereço: RUA MARCOLINO DE BARROS, 140

CENTRO JAGUARARI - BA CEP: 48960-000

CPF/CNPJ: 31.361.360/0001-42

Insc. Municipal: 3000108

Telefone: (74) 9.9974-3156

E-mail: lopescontabilidade2015@gmail.com

### Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIÚBA

Nome Fantasia:

Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS,, 0255 CASA  
CENTRO ITIÚBA - BA

CPF/CNPJ: 13.988.324/0001-21

Insc. Municipal:

Telefone:

E-mail:

000062

### Discriminação do(s) Serviço(s)

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DE SÃO JOÃO, NO DIA 20 DE JUNHO, NO POVOADO DE PIAUS, COM APRESENTAÇÃO DE SHOW DO CANTOR MAIKE ALAN PAIXÃO DI VAQUEIRO SERVICOS LTDA, COM DURAÇÃO DE 1H40, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

2.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destr

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

9001902 - Produção musical

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
3,45	1.725,00	0,00	0,00

### Retenções Federais

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total

Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
50.000,00	50.000,00

### Outras Informações

\*\*\* Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional \*\*\*

O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)

O ISS é devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido o local, conforme art. 3º da Lei 116 de 31 de julho de 2003.

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 9.225,00 - (18,45%) - Fonte: IBPT

Favor verificar a autenticidade deste documento fiscal no site <https://jaguarari.saatri.com.br>

Recebemos de MAIKE ALAN PAIXAO DI VAQUEIRO SERVICOS LTDA - CPF/CNPJ: 31.361.360/0001-42 a prestação dos serviços da nota fiscal indicada ao lado

NFS-e  
Nº 00000065



Data de Recebimento

Identificação e assinatura do receptor



**Prefeitura Municipal de Jaguarari**

PRAÇA ALFREDO VIANA, 02  
CENTRO - JAGUARARI - BA CEP: 48960-000  
CNPJ: 13.988.316/0001-85

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Número da Nota  
**00000065**

Data e Hora de Emissão  
**14/06/2023 14:51:27**

Data do Fato Gerador  
**14/06/2023**

Código de Verificação  
**AAAAENGI-GXAEKI**



**Dados do(s) Serviço(s)**

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação  
Exigível

Local da Prestação  
JAGUARARI/BA - BRASIL

Local da Incidência  
JAGUARARI/BA

**Prestador do(s) Serviço(s)**

Nome/Razão Social: **MAIKE ALAN PAIXAO DI VAQUEIRO SERVICOS LTDA**  
Nome Fantasia: **PAIXÃO DI VAQUEIRO**  
Endereço: **RUA MARCOLINO DE BARROS. 140**  
**CENTRO JAGUARARI - BA CEP: 48960-000**  
CPF/CNPJ: **31.361.360/0001-42** Insc. Municipal: **3000108**  
Telefone: **(74) 9.9974-3156** E-mail: **lopescontabilidade2015@gmail.com**

**Tomador do(s) Serviço(s)**

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO TOCANTINS**  
Nome Fantasia: **PREFEITURA DE SANTA MARIA DO TOCANTINS**  
Endereço: **AV BENEDITO BOTELHO, SN**  
**CENTRO SANTA MARIA DO TOCANTINS - TO CEP: 77716-000**  
CPF/CNPJ: **37.421.039/0001-92** Insc. Municipal:  
Telefone: E-mail:

000063

**Discriminação do(s) Serviço(s)**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MAIKE ALAN PAIXÃO DE VAQUEIRO SERVIÇOS LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW MUSICAL COM O CANTOR MAIKE ALAN (BANDA PAIXÃO DE VAQUEIRO), NA 18ª CAVALGADA EM COMEMORAÇÃO AO 31º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO TOCANTINS/TO. O ARTISTA SUPRACITADO DEVERÁ APRESENTAR-SE NA CAVALGADA NO DIA 11 DE JUNHO DE 2023, NO LOCAL DO EVENTO PARA A FESTA, CUMPRINDO UM PERÍODO DE NO MÍNIMO 2H (DUAS HORAS) DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS. CONFORME O CONTRATO Nº 21/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º245/2023.

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

**2.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destre**

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

**9001902 - Produção musical**

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
3,19	1.595,00	0,00	0,00

**Retenções Federais**

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Total**

Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
50.000,00	50.000,00

**Outras Informações**

\*\*\* Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional \*\*\*

O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 9.225,00 - (18,45%) - Fonte: IBPT

Recebemos de MAIKE ALAN PAIXAO DI VAQUEIRO SERVICOS LTDA - CPF/CNPJ: 31.361.360/0001-42 a prestação dos serviços da nota fiscal indicada ao lado

NFS-e  
Nº 00000073



Data de Recebimento

Identificação e assinatura do receptor



**Prefeitura Municipal de Jaguarari**

PRAÇA ALFREDO VIANA, 02  
CENTRO - JAGUARARI - BA CEP: 48960-000  
CNPJ: 13.988.316/0001-85

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Número da Nota  
**00000073**

Data e Hora de Emissão  
**28/07/2023 11:17:38**

Data do Fato Gerador  
**28/07/2023**

Código de Verificação  
**AAAEENGQ-GXAEKI**



**Dados do(s) Serviço(s)**

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação  
Exigível

Local da Prestação  
JAGUARARI/BA - BRASIL

Local da Incidência  
JAGUARARI/BA

**Prestador do(s) Serviço(s)**

Nome/Razão Social: MAIKE ALAN PAIXAO DI VAQUEIRO SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia: PAIXÃO DI VAQUEIRO  
Endereço: RUA MARCOLINO DE BARROS, 140  
CENTRO JAGUARARI - BA CEP: 48960-000  
CPF/CNPJ: 31.361.360/0001-42 Insc. Municipal: 3000108  
Telefone: (74) 9.9974-3156 E-mail: lopescontabilidade2015@gmail.com

**Tomador do(s) Serviço(s)**

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE CHORROCHO  
Nome Fantasia: CHORROCHO PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO  
Endereço: PC CORONEL JOAO SA, 665 TERREO  
CENTRO CHORROCHÓ - BA CEP: 48860-000  
CPF/CNPJ: 13.915.665/0001-77 Insc. Municipal:  
Telefone: (75) 9807-8575 E-mail:

000064

**Discriminação do(s) Serviço(s)**

Contratação de pessoa jurídica, representante exclusiva do artista renomado Banda "PAIXÃO DI VAQUEIRO & MAIKE ALAN" a se apresentar durante as comemorações da 37ª Festa dos Vaqueiros de Chorrochó-BA, que será realizada nos dias 29 e 30 de julho de 2023 o show terá duração de 01:40hs, neste município.

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

**2.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destre**

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

**9001902 - Produção musical**

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS		
53.000,00	0,00	0,00	53.000,00		
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado		
3,15	1.669,50	0,00	0,00		
<b>Retenções Federais</b>					
Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>		Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido		
		53.000,00	53.000,00		

**Outras Informações**

\*\*\* Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional \*\*\*

O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 9.778,50 - (18,45%) - Fonte: IBPT



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, 14 de Junho de 2024.

**ESTIMATIVA DE DESPESA CONTENDO O RELATÓRIO DA  
PESQUISA DE PREÇOS**

000065

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de prestação de serviço de apresentação artística, tipo BANDA, em comemoração a Tradicional Festa do "Forró da Portelinha", a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, da Banda: "MAIKE ALAN PAIXAO DI VAQUEIRO", com todos os seus integrantes.

**2. ÁREA(S) REQUISITANTE(S)**

2.1 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura.

**3. PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO**

Item	Descrição	Und.	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Total
1	Contratação do profissional do setor artístico para realização da Tradicional Festa do Forró da Portelinha, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de Junho de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, da Banda: "MAIKE ALAN PAIXAO DI VAQUEIRO" com todos os seus integrantes, no dia 30/06/2024 das 02h00min às 03h40min - com duração de 01 hora e 40 min.	Serviço	01	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

3.2. Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização do show, que estará a cargo da contratada, tais como:

CACHÊ DO SHOW ARTISTA E BANDA: R\$ 35.500,00

IMPOSTO SOBRE NOTA FISCAL ISS RETIDO: R\$ 2.500,00

TRANSPORTE ARTISTA E BANDA PARA LOCAL DO EVENTO: R\$ 3.000,00

TRANSPORTE LOCAL – VANS LOCAIS: R\$ 1.000,00

PIROTECNIA E EFEITOS: R\$ 2.000,00

DESPESAS COM FOTOGRAFIA, FIGURINO E ADMINISTRATIVAS: R\$ 2.000,00

ALUGUEL DE EQUIPAMENTO: R\$ 1.000,00



000066

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

DESPESAS EQUIPE TÉCNICA, ILUMINAÇÃO, SEGURANÇA E STAFF: R\$ 3.000,00

#### 4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. Nos termos do §4 do art. 23 da Lei 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, ou por outro meio idôneo.

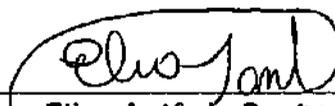
4.2. Seguindo tal diretriz, o futuro contratado praticou os seguintes preços em contratações semelhantes:

Nome do Artista/Banda/Dupla	Órgão Público ou Contratante	Valor do Show
MAIKE ALAN PAIXAO DI VAQUEIRO	MUNICÍPIO DE TUPANATINGA	R\$ 50.000,00
MAIKE ALAN PAIXAO DI VAQUEIRO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIÚBA	R\$ 50.000,00
MAIKE ALAN PAIXAO DI VAQUEIRO	PREFEITURA DE SANTA MARIA DO TOCANTINS	R\$ 50.000,00

#### 5. CONCLUSÃO

5.1. Após a realização de pesquisa de preços, de acordo com o §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, foi verificado que o preço oferecido pelo futuro contratado está em conformidade com os preços praticados em contratações semelhantes. Isso é comprovado pelas notas fiscais e contratos anexadas, emitidas para outros contratantes.

Atenciosamente,

  
Elias Antônio Santana  
Matrícula nº 16.458



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000067

Sobradinho - BA, 17 de Junho de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO – AUTORIDADE COMPETENTE**

**DEPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA  
CONTRATAÇÃO**

**A/C:** Agente de contratação direta

Em resposta ao ofício expedido pela *Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte*, no dia *14 de Junho de 2024*, solicitando a Contratação de prestação de serviço de apresentação artística, tipo BANDA, em comemoração a Tradicional Festa do "Forró da Portelinha", a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de Junho de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, da Banda: "**MAIKE ALAN PAIXAO DI VAQUEIRO**", com todos os seus integrantes, **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e pelo departamento de controle interno.

REGIS CLEIVYS  
SAMPAIO

BENTO:002905395,10

Assinado de forma digital por  
REGIS CLEIVYS SAMPAIO  
BENTO:00290539510  
Data: 2024.06.17 10:43:52  
-03:00

**Regis Cleivys Sampaio Bento**  
PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
ESTADO DA BAHIA**

GABINETE DO PREFEITO

000068

DECRETO Nº 008, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
CONFORME A LEI FEDERAL  
14.133/21.**

O **Prefeito do Município de Sobradinho, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que confere a autoridade máxima do Poder Executivo municipal o encargo de promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

**CONSIDERANDO** que conforme artigo art. 8º da Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a licitação será conduzida por Agente de Contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 6º, inciso L da Lei Federal 14.133/2021, a Comissão de Contratação compreende um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares; e

**CONSIDERANDO** os designios do Decreto municipal nº 007, de 26 de janeiro de 2024, que trata sobre os requisitos e atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o servidor THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**ESTADO DA BAHIA****GABINETE DO PREFEITO**

000069

inscrito no CPF sob o nº. 002.539.475-45, matrícula 9472, como **Agente de Contratação**, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Art. 2º.** Designar para a Comissão de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares – os Servidores:

- I – **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, matrícula nº. 12.615 - **PRESIDENTE**;
- II – **NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO**, matrícula nº. 2409 – **MEMBRO**;
- III- **KATIÚCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº. 2407 – **MEMBRO**;
- IV- **CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA**, matrícula nº. 800 – **MEMBRO**.

**Parágrafo único.** A comissão de contratação de que trata o Caput será presidida pelo servidor: **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**.

**Art. 3º** Conceder ao Agente de Contratação e aos membros da Comissão de Contratação gratificação na forma do art. 17, da Lei Municipal nº. 502, de 27 de março de 2013.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**SOBRADINHO (BA), 29 DE JANEIRO DE 2024.**

**Regis Cleivys Sampaio Bento**  
**Prefeito Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000070

**TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Assunto: *Contratação de prestação de serviço de apresentação artística, tipo BANDA, em comemoração a Tradicional Festa do "Forró da Portelinha", a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de Junho de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, da Banda: "MAIKE ALAN PAIXAO DI VAQUEIRO", com todos os seus integrantes.*

No dia 17/06/2024, abri o **Processo nº 054/2024**, **Inexigibilidade nº 018/2024**, autuei seus documentos e rubriquei suas páginas.

**Sobradinho/BA, 17 de Junho de 2024.**

  
Thaciana Carla Silva Mangabeira  
Agente de contratação  
Decreto nº. 008/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, 17 de Junho de 2024.

000071

**Da:** Agente de contratação direta

**Para:** Setor de Contabilidade

**Assunto:** Contratação de prestação de serviço de apresentação artística, tipo BANDA, em comemoração a Tradicional Festa do "Forró da Portelinha", a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de Junho de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, da Banda: "**MAIKE ALAN PAIXAO DI VAQUEIRO**", com todos os seus integrantes.

**Processo administrativo:** 054/2024

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para a Contratação de prestação de serviço de apresentação artística, tipo BANDA, em comemoração a Tradicional Festa do "Forró da Portelinha", a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de Junho de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, da Banda: "**MAIKE ALAN PAIXAO DI VAQUEIRO**", com todos os seus integrantes.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**.

Atenciosamente,

  
**Thaciana Carla Silva Mangabeira**  
Agente de Contratação Direta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

**PARECER CONTÁBIL**

000072

Sobradinho/BA, 17 de Junho de 2024.

**Do:** Setor de Contabilidade  
**Para:** Agente de Contratação Direta  
**Assunto:** Resposta ao Processo Administrativo nº 054/2024

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a "contratação de prestação de serviço de apresentação artística, tipo BANDA, em comemoração a Tradicional Festa do "Forró da Portelinha", a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de Junho de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, da Banda: "MAIKE ALAN PAIXAO DI VAQUEIRO", com todos os seus integrantes", tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

**Secretaria:** 0208 – Secretaria Munic. De Turismo, Cultura e Esportes  
**Unidade:** 0208001 – Fundo Municipal da Cultura  
**Projeto/Atividade:** 13.392.005.2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Prestação de serviços – Pessoa Jurídica  
**Fonte:** 15000000 / 1701000

Valor total: **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Wanderlan Ribeiro da Silva**  
Matricula 14009  
**Departamento de Finanças e Contabilidade**

Atesto a disponibilidade financeira para a presente contratação

\_\_\_\_\_  
**Luiz Nery da Cunha Júnior**  
Secretário de Finanças



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 054/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 018/2024

000073

**DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:** Trata-se de uma competição onde se torna inviável, devido à dificuldade ou impossibilidade de estabelecer uma comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados, prevista no artigo 74, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021.

**DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO:** Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epigrafe.

**DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação, bem como atestado a disponibilidade financeira.

**DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:** A análise aos presentes autos, observamos que a Banda “**MAIKE ALAN PAIXAO DI VAQUEIRO**”, representada pela empresa: **MAIKE ALAN PAIXÃO DI VAQUEIRO SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº. 31.361.360/0001-42, apresentando um valor compatível com as Notas Fiscais apresentadas, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

**DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:** Junto a solicitação da contratação estão presentes Notas Fiscais do mesmo objeto desta contratação, todos com valores similares; justificando assim o preço proposta pela banda a ser contratada, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

**PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. A contratação será nos termos do Termo de Referência diretamente com o artista/banda conforme documentação em anexa. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da inexigibilidade e a contratação em questão pode ser realizada com base no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, caracterizada pela inviabilidade de competição devido a impossibilidade de fixação de critérios objetivos de julgamento.

Sobradinho/BA, em 17 de Junho de 2024.

  
Thaciana Carla Silva Mangabeira  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
Decreto Nº 008/2024



000074

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho – BA, 17 de Junho de 2024.

**Da:** Agente de contratação direta

**Para:** Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

**Assunto:** Contratação de prestação de serviço de apresentação artística, tipo BANDA, em comemoração a Tradicional Festa do "Forró da Portelinha", a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, da Banda: **"MAIKE ALAN PAIXAO DI VAQUEIRO"**, com todos os seus integrantes.

**Processo Administrativo:** 054/2024

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de inexigibilidade de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisa administrativa.

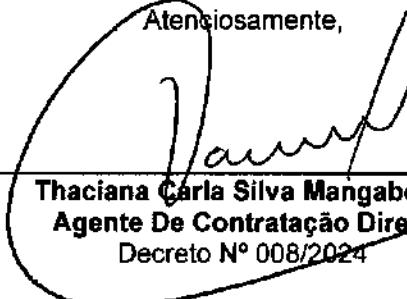
Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de inexigibilidade o artigo 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Thaciana Carla Silva Mangabeira  
Agente De Contratação Direta  
Decreto N° 008/2024



000075

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º xxx/20xx  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxx/20xx**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO N.º xxx/20xx**

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE  
SOBRADINHO/BA E, DO OUTRO, A SRA.  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.*

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor(a) Prefeito(a), **XXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF nº xxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxx, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, domiciliado(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º xxx/20xx, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxx/20xx**, com fulcro no art. 74, inc. II, Lei Federal nº. 14.133/21, de 1º de Abril de 2021 c/c Decreto Municipal nº 086/2023, de 26 de Dezembro de 2023, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do profissional do setor artístico para realização da *Tradicional Festa do Forró da Portelinha*, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de Junho de 2024, com o seguinte serviço:

- apresentação artística, do(a) Cantor(a): "**xxxxxxxxxx**" com todos os seus integrantes, no dia **xx/xx/20xx** das **xxhxxmin** às **xxhxxmin** - com duração de **xxxxxx**.

1.2. Todos os termos da proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, vez compõe, em todos os seus termos, o processo administrativo nº xxx/20xx e inexigibilidade de licitação nº xxx/20xx.



000070

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

2.2. CONTRATADO se compromete a realizar a apresentação da Cantora em **xxhxxmin (xxxxx)** de duração, na sede do Município de Sobradinho/BA.

2.3. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução do valor integral.

2.4. Cumprir data e horário previsto neste contrato.

2.5. Zelar para o bom desempenho do espetáculo.

2.6. Apresentar repertório compatível com o objeto deste contrato.

2.7. Arcar com as despesas de transporte, pagamento de funcionários, equipe técnica, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas, impostos, hospedagens, alimentação, etc.

2.8. Todas as informações contidas na proposta, vinculam a Contratada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade do CONTRATADO, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

### **CLÁUSULA TECEIRA- DOS PRAZOS**

3.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em xx de xxxxxx de 20xx.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **xxxxxx (xxxxxx)**.

5.2. O valor será pago da seguinte forma:

A - Depósito bancário na Agência **xxx** – Banco **xxxxxxxx** - Conta **xxxx** nº. **xxx**, em nome do(a) Sr(a).: **xxxxxxxxxxxxxxxx**, CPF: **xxxxxxxxxxxxxxxx**, em uma única parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.4. Os preços são fixos e irrealizáveis;

5.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.



000077

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

5.6. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada a na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, neste Município.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

6.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

**Secretaria:**

**Unidade:**

**Projeto/Atividade:**

**Elemento de Despesa:**

**Fonte:**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

8.1. Os serviços constantes neste contrato será fiscalizado pela servidora: **XXXXXXX, matrícula nº xxxxxxxx**, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

8.2. Fica facultada a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA a substituição unilateral do fiscal do contrato ora designado mediante simples comunicação à empresa.

8.3. A fiscalização feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA não diminui, substitui ou exclui a responsabilidade da CONTRATADA decorrente das obrigações aqui assumidas.

8.4. Os serviços só serão considerados prestados após parecer favorável da fiscalização do Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Remunerar a CONTRATADA em conformidade com o quanto estabelecido na Cláusula Quinta deste instrumento;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa contratada;
- c) Atestar as notas fiscais referentes aos serviços entregues em conformidade com a Ordem de Serviço e encaminhá-los para pagamento;



000070

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- d) Fiscalizar, acompanhar as ações desenvolvidas e executadas pela CONTRATADA e atestar os documentos pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta do objeto deste, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não seja de acordo com os termos deste contrato e da proposta;
- e) Viabilizar as condições para a realização do evento;
- f) Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa entregar os serviços dentro das normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar a Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Executar corretamente o objeto contratado;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos porventura solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer problemas relacionados ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA ou terceiros, quando da execução das ações deste contrato;
- e) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratado;
- f) Manter entendimento com a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega do objeto, mantendo sempre a instituição informada de dados relevantes;
- g) Disponibilizar todos os esforços necessários, com vistas a dar cumprimento aos prazos e condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;
- h) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Responsabilizar-se pela elaboração do material necessário à prestação dos serviços objeto do presente contrato;
- j) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, tantas vezes quanto sejam solicitadas;
- k) Cumprir com a quantidade global descritas na proposta;

### **CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** O descumprimento total ou parcial do quanto estabelecido neste instrumento, por parte da CONTRATADA, ensejará a cobrança pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA das penalidades previstas neste instrumento.

**10.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA vencedora as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial de:



000079

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- i. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de atraso;
- ii. 20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;

**10.3.** O descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará à CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

**10.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

**10.5.** Ficará impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA por prazo não superior a 03 (três) anos, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, a contratada que:

1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. Dar causa à inexecução total do contrato;
4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**10.6.** Será declarada inidônea, em casos de infrações mais graves, pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, por prazo mínimo de 03 anos e não superior a 06 (seis) anos, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa.

**10.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.7.1.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para contratar.

**11.9.** As sanções de advertência, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a pena de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, se houver.

**10.10.** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**



000080

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

**11.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**11.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**11.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**11.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**11.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.4.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.5.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 11.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.6.3.** Indenizações e multas.

**11.7.** O contrato poderá ser extinto:

**11.7.1.** Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**11.7.2.** Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



000081

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

14.1. O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133, de 2021.

14.2. É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento, conforme disposto do artigo 94, inciso II, e §2º, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, xx de xxxxxx de 20xx.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA  
XXXXXXX  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF sob nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_;  
Nome:  
CPF/MF:

2. \_\_\_\_\_;  
Nome:  
CPF/MF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

## ESTADO DA BAHIA

000082

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** **PARECER JURÍDICO**

**EMENTA: INEXIGIBILIDADE.**  
**CONTRATAÇÃO. APRESENTAÇÃO**  
**ARTÍSTICA. POSSIBILIDADE**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024**

#### **1. RELATÓRIO**

O presente parecer decorre de solicitação enviada à essa Procuradoria Geral do Município solicitando a emissão de parecer sobre a possibilidade de contratação " Contratação de prestação de serviço de apresentação artística, tipo BANDA, em comemoração a Tradicional Festa do "Forró da Portelinha", a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, da Banda: "MAIKE ALAN PAIXAO DI VAQUEIRO", com todos os seus integrantes. "

É o que importa relatar.

Passa-se a opinar.

#### **2. PARECER**

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio, nos termos do inciso III, do art.72 da Lei nº 14.133/21, é análise que se restringe à parte jurídica e formal do processo, não abrangendo a parte técnica<sup>1</sup>, bem como não há qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação. ✕

<sup>1</sup> Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/98. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

## **ESTADO DA BAHIA**

000083

Assim, a manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade.

O regramento constitucional, nos termos do art. 37, XX,I da Constituição Federal, impõe que a contratação com a Administração Pública, via de regra, seja precedida de licitação pública, fazendo ressalva para os casos específicos previstos na legislação.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A legislação prevê a possibilidade de contratação direta, sem a necessidade do processo licitatório, trazendo hipóteses em que o gestor pode prescindir da seleção formal prevista na lei de licitações, a exemplo da dispensa e da inexigibilidade, conforme dispõe o art. 72 da Lei nº 14.133/21.

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação, de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração.

Nas hipóteses de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, seja por ausência de pluralidade de alternativas, ausência de mercado concorrencial, impossibilidade de julgamento objetivo, ou ausência de definição objetiva da prestação.

Dentre as hipóteses legais de inexigibilidade de licitação encontra-se a contratação de "profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública", conforme inteligência do inciso II, do art. 74, da Lei nº 14.133/21.

No caso do presente processo, verifica-se que o objeto da inexigibilidade possui previsão no acima citado inciso II, uma vez que o serviço cuja contratação se

8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

## ESTADO DA BAHIA

000084

pretende consiste na contratação de artista para realização de show musical nos festejos realizados para comemoração realização da Tradicional Festa do Forró da Portelinha.

Com relação aos atos processuais, o termo de referência possui os parâmetros e elementos descritos nas alíneas do inciso XXIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, além do preço está devidamente demonstrado com as contratações realizadas pela banda cujos objetos são da mesma natureza.

Necessário ainda destacar, a ausência da **Certidão Negativa de Débitos Municipais e da Certidão Negativa Correcional (CEIS e CNEP)**, devendo ser emitidos antes da realização do contrato.

Ademais, observou-se a existência de demonstração de recursos orçamentários, requisitos de habilitação e qualificação, bem como a razão da escolha do contratado, da autorização da autoridade competente para a contratação.

Assim, para efeito de aferição dos requisitos objetivos necessários a consecução da inexigibilidade pretendida, balizando-se nos limites valorativos para enquadramento da norma, deve-se a Comissão Permanente de Licitação concluir a partir da documentação carreada aos autos, à vista do texto legal, o preenchimento das condições necessárias à realização do contrato para a contratação

### 3. CONCLUSÃO

Em harmonia ao exposto, salvo melhor juízo, opino pela regularidade jurídico-formal do processo de Inexigibilidade.

Submeto o presente arrazoado à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise e deliberação.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho (BA), 18 de Junho de 2024.

**HÉLDER LUIZ FREITAS MOREIRA**  
Subprocurador



**Prefeitura Municipal de Jaguarari**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
 PRAÇA ALFREDO VIANA, 02  
 CENTRO - JAGUARARI - BA CEP: 48960-000  
 CNPJ: 13.988.316/0001-85

000085

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Número: 000397/2024.E

Nome/Razão Social: **MAIKE ALAN PAIXAO DI VAQUEIRO SERVICOS LTDA**  
 Nome Fantasia: **PAIXÃO DI VAQUEIRO**  
 Inscrição Municipal: **300.010.8/-** CPF/CNPJ: **31.361.360/0001-42**  
 Endereço: **RUA MARCOLINO DE BARROS, 140**  
**CENTRO JAGUARARI - BA CEP: 48960-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 20/06/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **20/07/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **4600009796440005000085030000397202406206**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:  
<https://jaguarari.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MAIKE ALAN PAIXAO DI VAQUEIRO SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **31.361.360/0001-42**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 12:32:57 do dia 20/06/2024 , com validade até o dia 20/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 3gmZDQoMg0sF5VoDzLiF

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho - BA, 20 de Junho de 2024.

000087

**Da:** Departamento de Licitação – Agente de contratação direta.

**Para:** Controle Interno

**Assunto:** Contratação de prestação de serviço de apresentação artística, tipo BANDA, em comemoração a Tradicional Festa do “Forró da Portelinha”, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de Junho de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, da Banda: “MAIKE ALAN PAIXAO DI VAQUEIRO”, com todos os seus integrantes.

**Processo Administrativo:** 054/2024.

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de inexigibilidade de licitação, e que seja elaborado um parecer versando sobre a razoabilidade e regularidade dessa contratação.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de inexigibilidade de licitação o artigo 74, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, justificativa de preços, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários, minuta de contrato e parecer jurídico para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Thaciana Carla Silva Mangabeira**  
Agente de contratação  
Decreto nº 008/2024



# Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### PARECER DO CONTROLE INTERNO

000088

**Do:** Controle Interno

**Para:** Departamento de Licitação

**Assunto:** Resposta ao Processo Administrativo nº 054/2024

Senhora Agente de Contratação,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da contratação de apresentação artística para realização da Tradicional Festa do Forró da Portelinha, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, da Banda: "MAIKE ALAN PAIXAO DI VAQUEIRO" com todos os seus integrantes, apresentamos o nosso parecer com base nas seguintes considerações:

<b>INEXIGIBILIDADE: 018/2024</b>			
<b>ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes</b>			
<b>VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)</b>			
<b>CREDOR: MAIKE ALAN PAIXÃO DI VAQUEIRO SERVIÇOS LTDA</b>			
<b>FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade - Artigo 74, inciso II, da 14.133, de 2021.</b>			
<b>EXAME</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>N/A</b>
1. Documento de formalização da demanda;	X		
2. Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso;	X		
3. Justificativa para o objeto contratado como o único que atende às necessidades da Administração;	X		
4. Comprovação da exclusividade do fornecedor/prestador por meio de atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo;	X		
5. Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira da contratada;	X		
6. Documentos de comprovação da capacidade técnica da contratada;	X		
7. Proposta de preços apresentada pelo fornecedor/prestador exclusivo;	X		



**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

8) Consta comprovação por parte da empresa contratada de: 8.1) Certidão Negativa de Débitos municipais; Estaduais; 8.2) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais; 8.3.) Certificado de Regularidade do FGTS 8.4.) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas 8.5) Em caso de contratação pessoa física: certidão situação cadastral CPF?	X		
9. Documentos comprobatórios da razoabilidade do preço contratual, mediante comparativo com outras contratações celebradas pelo próprio fornecedor/prestador, com base em notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de 1 (um) ano antes da contratação com a Administração (art. 23, §4º, da Lei 14.133/2021);	X		
10. Declaração do setor competente, com base na documentação comprobatória indicada no item anterior, acerca da compatibilidade mercadológica do preço contratual;	X		
11. Parecer ou nota técnica que aborde as razões de escolha do fornecedor/prestador, o atendimento aos requisitos de habilitação e de qualificação técnica e a justificativa do preço (art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021);	X		
12. Autorização da autoridade competente;	X		
13. Minuta do contrato ou instrumento equivalente;	X		

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório **INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024**, verificamos que foram atendidas às condições habilitatórias do certame que tem como norma norteadora a Lei 14.133/21, entendemos justificadas as razões apresentadas e acompanhamos o entendimento do parecer jurídico que foi favorável ao processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, onde versa: que é inexigível a licitação para profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Para a comprovação desta condição, cumpre ao administrador justificar a escolha do contratado, apontando as razões do seu convencimento nos autos do processo, o que foi devidamente feito.

Ressalta-se que a contratação se deu por meio de empresário exclusivo. A contratação direta somente poderá ser realizada pela Administração Pública com o próprio artista, ou através de empresário que detenha contrato de exclusividade para todo e qualquer evento por ele produzido.

Está juntado ao processo os contratos de exclusividade do empresário com a banda, comprovando o carácter exclusivo de representação como empresário artístico.



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

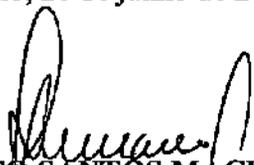
000090

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Assim, após o exame do processo, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer favorável da Controladoria Municipal.

Sobradinho, 20 de junho de 2024.

  
**JOSELITO SANTOS MACEDO**  
Controlador Interno  
Decreto nº 026/2024



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000091

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**

**CONSIDERANDO** a necessidade de Contratação do profissional do setor artístico para a realização do evento Festa do Forró da Portelinha.

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação direta que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: *Contratação do profissional do setor artístico para realização da Tradicional Festa do Forró da Portelinha, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, da Banda: "MAIKE ALAN PAIXÃO DI VAQUEIRO" com todos os seus integrantes, no dia 30/06/2024 das 02h00min às 03h40min - com duração de 01 hora e 40 min.*

Contratado: **MAIKE ALAN PAIXÃO DI VAQUEIRO SERVIÇOS LTDA.**  
Prazo de Vigência: **20/06/2024 até 31/07/2024.**  
Valor Total: **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**  
Fundamento Legal: **Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Sobradinho – BA, 20 de junho de 2024.

REGIS CLEIVYS  
SAMPAIO

BENTO:00290539510

**Regis Cleivys Sampaio Bento**  
**Prefeito(a) Municipal**

Assinado de forma digital por  
REGIS CLEIVYS SAMPAIO  
BENTO:00290539510  
Dados: 2024.06.20 10:45:26  
+03'00'



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000092

## ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação do profissional do setor artístico para a realização do evento Festa do Forró da Portelinha.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação direta que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: *Contratação do profissional do setor artístico para realização da Tradicional Festa do Forró da Portelinha, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, da Banda: "MAIKE ALAN PAIXÃO DI VAQUEIRO" com todos os seus integrantes, no dia 30/06/2024 das 02h00min às 03h40min - com duração de 01 hora e 40 min.*

Contratado: *MAIKE ALAN PAIXÃO DI VAQUEIRO SERVIÇOS LTDA.*

Prazo de Vigência: *20/06/2024 até 31/07/2024.*

Valor Total: *R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)*

Fundamento Legal: *Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.*

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Sobradinho – BA, 20 de junho de 2024.

Regis Cleivys Sampaio Bento  
Prefeito(a) Municipal





**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

000093

PORTARIA SETUC Nº. 013/2024

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 081/2024 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **FABIANA DA SILVA MEDEIROS**, Matrícula nº **12.795**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. **081/2024**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **MAIKE ALAN PAIXÃO DI VAQUEIRO SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto é a *"Contratação do profissional do setor artístico para realização da Tradicional Festa do Forró da Portelinha, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, da Banda: "MAIKE ALAN PAIXÃO DI VAQUEIRO" com todos os seus integrantes, no dia 30/06/2024 das 02h00min às 03h40min - com duração de 01 hora e 40 min.*

**Art. 2º**. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

**Art. 3º.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

**Art. 4º.** As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

**Art. 5º.** Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

000094

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 20 de junho de 2024.

**PATRICK LIMA DE CARVALHO**  
*Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes*



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

000095

**Processo Administrativo nº 054/2024**

**Portaria nº 013/2024**

**Objeto:** Contratação do profissional do setor artístico para realização da Tradicional Festa do Forró da Portelinha, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, da Banda: "MAIKE ALAN PAIXÃO DI VAQUEIRO" com todos os seus integrantes, no dia 30/06/2024 das 02h00min às 03h40min - com duração de 01 hora e 40 min.

**TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

**FISCAL:** FABIANA DA SILVA MEDEIROS

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

**SETOR DE LOTAÇÃO:** Núcleo

**CARGO/FUNÇÃO:** Divisão de Articulação Atrativos Turísticos

Sobradinho-BA, 20 de junho de 2024.

*Fabiana da Silva Medeiros*

**FABIANA DA SILVA MEDEIROS**

**Matrícula nº 12.795**

**Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes**



000096

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 018/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 054/2024****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****CONTRATO N.º. 081 / 2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE  
SOBRADINHO/BA E, DO OUTRO, A EMPRESA MAIKE  
ALAN PAIXÃO DI VAQUEIRO SERVIÇOS LTDA, NA FORMA  
ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MAIKE ALAN PAIXÃO DI VAQUEIRO SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 31.361.360/0001-42, com sede na Rua Marcolino de Barros, nº 140, Centro, Jaguarari - BA CEP 48.960-000, neste ato representado pelo Sr. **Maíke Alan Ferreira dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 056.139.715-52 e RG nº 1352974517 - SSP-BA, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 054/2024**, com fulcro no art. 74, inc. II, Lei Federal nº. 14.133/21, de 1º de Abril de 2021 c/c Decreto Municipal nº 086/2023, de 26 de Dezembro de 2023, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do profissional do setor artístico para realização da *Tradicional Festa do Forró da Portelinha*, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de Junho de 2024, com o seguinte serviço:

- apresentação artística, da Banda: "**MAIKE ALAN PAIXÃO DE VAQUEIRO**" com todos os seus integrantes, no dia 30/06/2024 das 02h00min às 03h40min - com duração de 01 hora e 40 min.

1.2. Todos os termos da proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

*Maíke Alan F. dos Santos*

Página 1 de 8



000097

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez compõe, em todos os seus termos, o processo administrativo nº 054/2024 e inexigibilidade de licitação nº 018/2024.

2.2. CONTRATADO se compromete a realizar a apresentação da Banda em **01h40min (uma hora e quarenta minutos)** de duração, na sede do Município de Sobradinho/BA.

2.3. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução do valor integral.

2.4. Cumprir data e horário previsto neste contrato.

2.5. Zelar para o bom desempenho do espetáculo.

2.6. Apresentar repertório compatível com o objeto deste contrato.

2.7. Arcar com as despesas de transporte, pagamento de funcionários, equipe técnica, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas, impostos, hospedagens, alimentação, etc.

2.8. Todas as informações contidas na proposta, vinculam a Contratada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade do CONTRATADO, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

**CLÁUSULA TECEIRA- DOS PRAZOS**

3.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 31 de Julho de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

5.2. O valor será pago da seguinte forma:

A - Depósito bancário na Agência 2196-2 – Banco BRASIL - Conta Corrente nº. 25.919-5, em nome da empresa: **MAIKE ALAN PAIXAO DI VAQUEIRO SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 31.361.360/0001-42, em uma única parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.4. Os preços são fixos e irredutíveis;

Página 2 de 8



000098

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

5.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

5.6. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada a na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, neste Município.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

6.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

**Secretaria: 0208 – Secretaria Munic. De Turismo, Cultura e Esportes**

**Unidade: 0208001 – Fundo Municipal da Cultura**

**Projeto/Atividade: 13.392.005.2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Prestação de serviços – Pessoa Juridica**

**Fonte: 15000000 / 1701000**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

8.1. Os serviços constantes neste contrato será fiscalizado pela servidora: **Ângelo Fernandes Neto**, matrícula nº 16008, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

8.2. Fica facultada a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA a substituição unilateral do fiscal do contrato ora designado mediante simples comunicação à empresa.

8.3. A fiscalização feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA não diminui, substitui ou exclui a responsabilidade da CONTRATADA decorrente das obrigações aqui assumidas.

8.4. Os serviços só serão considerados prestados após parecer favorável da fiscalização do Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Remunerar a CONTRATADA em conformidade com o quanto estabelecido na Cláusula Quinta deste instrumento;

Página 3 de 8



000099

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- b) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa contratada;
- c) Atestar as notas fiscais referentes aos serviços entregues em conformidade com a Ordem de Serviço e encaminhá-los para pagamento;
- d) Fiscalizar, acompanhar as ações desenvolvidas e executadas pela CONTRATADA e atestar os documentos pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta do objeto deste, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não seja de acordo com os termos deste contrato e da proposta;
- e) Viabilizar as condições para a realização do evento;
- f) Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa entregar os serviços dentro das normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar a Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Executar corretamente o objeto contratado;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos porventura solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer problemas relacionados ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA ou terceiros, quando da execução das ações deste contrato;
- e) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratado;
- f) Manter entendimento com a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega do objeto, mantendo sempre a instituição informada de dados relevantes;
- g) Disponibilizar todos os esforços necessários, com vistas a dar cumprimento aos prazos e condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;
- h) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Responsabilizar-se pela elaboração do material necessário à prestação dos serviços objeto do presente contrato;
- j) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, tantas vezes quanto sejam solicitadas;
- k) Cumprir com a quantidade global descritas na proposta;

**CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O descumprimento total ou parcial do quanto estabelecido neste instrumento, por parte da CONTRATADA, ensejará a cobrança pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA das penalidades previstas neste instrumento.

*M. Paulo Roberto F. de Santos*

Página 4 de 8



000100

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA vencedora as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial de:
  - i. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de atraso;
  - ii. 20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;

10.3. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará à CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

10.5. Ficará impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA por prazo não superior a 03 (três) anos, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, a contratada que:

1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. Dar causa à inexecução total do contrato;
4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.6. Será declarada inidônea, em casos de infrações mais graves, pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, por prazo mínimo de 03 anos e não superior a 06 (seis) anos, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa.

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de Impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para contratar.

*Marcos Vinícius F. dos Santos*

Página 5 de 8



000101

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

11.9. As sanções de advertência, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a pena de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, se houver.

11.10. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. O contrato poderá ser extinto:

11.7.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

Página 6 de 8



000102

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

11.7.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

14.1. O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133, de 2021.

14.2. É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento, conforme disposto do artigo 94, inciso II, e §2º, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, 20 de Junho de 2024.

Página 7 de 8



-000103

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por  
REGIS CLEIVYS SAMPAIO  
BENTO:00290539510  
Dados: 2024.06.20 14:54:58  
-03'00'

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**

**REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

*Malke Alan Ferreira dos Santos*  
**: MAIKE ALAN PADXAO DI VAQUEIRO**  
**SERVIÇOS LTDA**  
**Malke Alan Ferreira dos Santos**  
Sócio Administrador  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

*Luana Pacheco de Souza*

Nome:

CPF/MF: 022.849.075-80

2. *Julia*

Nome:

CPF/MF: 034.934.845-32



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000104

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo:** 054/2024 **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 018/2024 **Contrato** nº 081/2024.  
**Contratante:** MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA. **Contratada:** MAIKE ALAN PAIXÃO DI VAQUEIRO SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** Contratação do profissional do setor artístico para realização da Tradicional Festa do Forró da Portelinha, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, da Banda: "MAIKE ALAN PAIXÃO DI VAQUEIRO" com todos os seus integrantes, no dia 30/06/2024 das 02h00min às 03h40min - com duração de 01 hora e 40 min. **Vigência:** 30/06/2024 a 31/07/2024. **Valor:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão 0208001 – Fundo Municipal da Cultura, Projeto/atividade 13.392.005.2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais, elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Prestação de serviços – Pessoa Jurídica, Fonte de recurso 15000000 / 1701000. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

**SOBRADINHO - BA, 20 de junho de 2024.**

Assinado de forma digital por  
REGIS CLEIVYS SAMPAIO  
BENTO:00290539510  
Dados: 2024.06.20 16:47:18 -03'00'  
**Regis Cleyvis Sampaio Bento**  
Prefeito Municipal



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000105

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA  
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 054/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 Contrato nº 081/2024.  
Contratante: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA. Contratada: MAIKE ALAN PAIXÃO DI VAQUEIRO SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação do profissional do setor artístico para realização da Tradicional Festa do Fomê da Portelinha, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, da Banda: "MAIKE ALAN PAIXÃO DI VAQUEIRO" com todos os seus integrantes, no dia 30/06/2024 das 02h00min às 03h40min - com duração de 01 hora e 40 min. Vigência: 30/06/2024 a 31/07/2024. Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Dotação Orçamentária: Órgão 0208001 - Fundo Municipal da Cultura, Projeto/atividade 13.392.005.2.064 - Gerenciamento Eventos Culturais, elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Prestação de serviços - Pessoa Jurídica, Fonte de recurso 15000000 / 1701000. Fundamentação legal: artigo 74, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

SOBRADINHO - BA, 20 de Junho de 2024.

Regis Clevis Sampaio Bento  
Prefeito Municipal